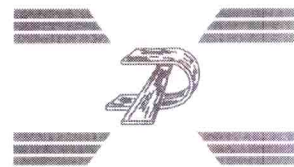




CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Documento de Formalização de Demanda

Responsável pela Demanda: Adelar Gilvani Radaelli

OBJETO

Através do presente requisito a confecção de procedimento para Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

JUSTIFICATIVA:

A necessidade de contratar Emissora(s) de Radiodifusão com abrangência em todo o território municipal, resta justificada pela abrangência e grande audiência das emissoras de rádio no território municipal, além disso, são importantes ferramentas através das quais os munícipes serão melhor informados sobre os assuntos e pautas que tramitam no Poder Legislativo, podendo exercer participação de forma mais efetiva e democrática, fomentando os princípios da transparência e publicidade.

A contratação de uma emissora de rádio FM se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desse veículo de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. Segundo dados do Inside Audio 2024, o rádio é ouvido por 79% da população brasileira¹, o que justificativa plenamente esta medida.

Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público.

A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões.

Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática.

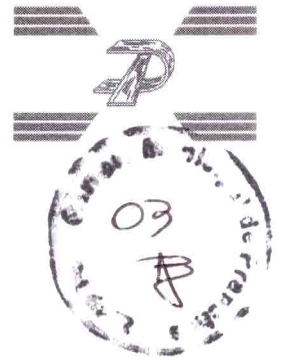
Pranchita/Pr, em 22 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

¹<https://redeglobo.globo.com/pi/redeclube/clube-oportunidades/noticia/radio-e-ouvido-por-79percent-da-populacao-brasileira-aponta-kantar-ibope-media.ghml>



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



De: Diretor Administrativo

Para: Contadora

Sra. Contadora Legislativa;

Preliminarmente à solicitação para contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal. Observado a necessidade já devidamente justificada, determino que, nos termos do pedido do Presidente desta Casa, seja dada abertura ao procedimento formal, nos termos da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, seguindo o andamento ao processo:

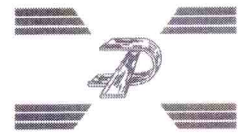
1. Seja encaminhado à Contabilidade, para indicação da existência de recursos orçamentários para a despesa proposta, para elaboração do Termo de Referência, informo desde já que os valores totais, não ultrapassarão o montante de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Pranchita/PR, 22 de setembro de 2025.


Inácio Bonatto
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRANCHITA/PR, em 23 de setembro de 2025

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DIRETOR ADMINISTRATIVO



Senhor Diretor

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria em, 22 de setembro de 2025, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes da aquisição do objeto do processo licitatório em epígrafe, sendo aquele realizado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0060	01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39.47.00

O valor máximo previsto para esta licitação pode ser de até **R\$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais)**

Cordialmente,

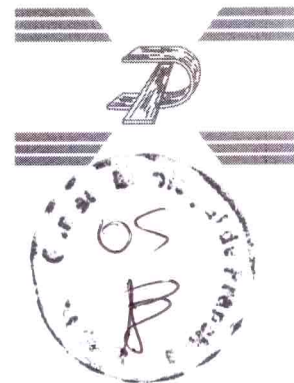
Ana Paula Vieceli Nunes
Contadora Legislativa Mt - 641
Depto. de Contabilidade



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratar Emissora(s) de Radiodifusão com abrangência em todo o território municipal, resta justificada pela abrangência e grande audiência das emissoras de rádio no território municipal, além disso, são importantes ferramentas através das quais os munícipes serão melhor informados sobre os assuntos e pautas que tramitam no Poder Legislativo, podendo exercer participação de forma mais efetiva e democrática, fomentando os princípios da transparência e publicidade.

2.2 A contratação de uma emissora de rádio FM se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desse veículo de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. Segundo dados do Inside Audio 2024, o rádio é ouvido por 79% da população brasileira, o que justificativa plenamente esta medida.

2.3 Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público.

2.4 A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões.

2.5 Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896
TOTAL GLOBAL					R\$ 34.296,00

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: deste certame está em R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços e contratos vigentes. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades do Poder Legislativo, visto que permite, deixar todos os nossos munícipes informados de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via Rádio FM conforme os seguintes requisitos:

7.2 **Rádio FM:** Cobertura Geográfica: A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Pranchita.

7.3 **Frequência e Potência:** O serviço de transmissão deverá ser realizado dentro das faixas de frequências regulamentadas, com potência mínima suficiente para garantir clareza e alcance da transmissão. O raio de ação mínimo deverá ser de 100 km, tendo como ponto central a cidade de Pranchita-PR.

7.4 **Equipamentos e Infraestrutura:** A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando a continuidade e estabilidade da transmissão.

7.5 **Tempo de Transmissão:** A programação deverá ser veiculada durante o período estabelecido nessa licitação, com a flexibilidade necessária para programações especiais, como coberturas de eventos, campanhas institucionais e emergenciais.

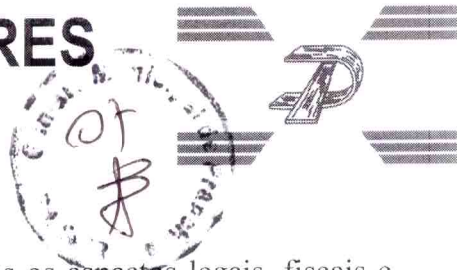
7.6 **Qualidade de Sinal:** O serviço deverá garantir um sinal de alta qualidade, com mínima interferência ou falhas técnicas, e com plena compatibilidade com dispositivos comuns de recepção (rádios, sistemas de áudio automotivos, etc.).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



7.7 Conformidade Legal: A contratada deverá garantir que todos os aspectos legais, fiscais e regulatórios sejam cumpridos, conforme as normativas da Anatel e outras autoridades competentes.

7.8 Exibição de Publicidade: O serviço de rádio poderá incluir a veiculação de anúncios publicitários de interesse público, conforme acordado em contrato.

7.9 Equipamentos e Infraestrutura: As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

7.10 Qualidade Técnica: As transmissões devem ser realizadas com qualidade de som estéreo para as emissoras de rádio.

7.11 Anatel: As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).

8.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de mercado, garantindo a adequação à realidade dos preços praticados.

8.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Contratação: Menor preço global.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

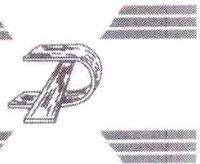
9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 9.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

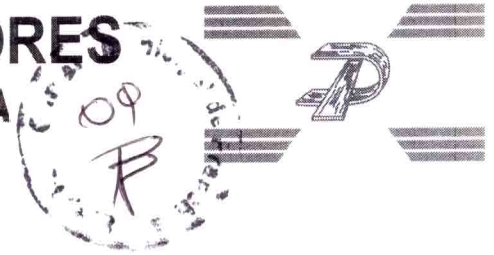
- 9.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:
- 9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 9.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 9.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 9.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação técnica

- 9.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.
- 9.3.2. Essa exigência tem o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco, especialmente aqueles relacionados a falhas na execução do objeto.
- 9.3.3. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:
- 9.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.3.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.3.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4 - Qualificação econômico-financeira:

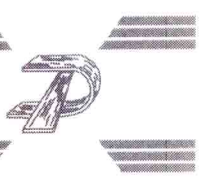
- 9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



9.4.1.1- O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.

9.4.1.2 - A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.

9.4.1.3-A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.

9.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.5- A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

9.5.1 - Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;

9.5.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.5.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.5.4 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.5 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do Link:<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.6 - Para os itens 9.5.4 e 9.5.5, caso a empresa não apresente as comprovações, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

9.5.7 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

9.5.8- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.5.9. Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos serviços desta contratação a Empresa que atender aos requisitos, sendo que as declarações aqui exigidas serão disponibilizadas através de Anexo, contendo declaração Unificada.

10. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

10.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

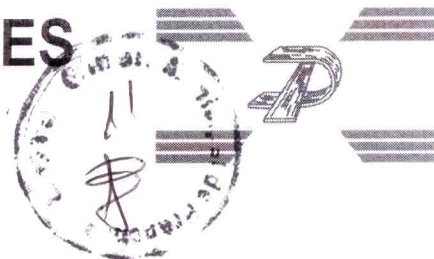
11.1 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 e do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 A execução dos serviços de veiculação na rádio será realizada através dos meios de comunicação especificados pela contratada, sendo os seguintes locais e ambientes definidos para os fins da contratação:

12.2 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Pranchita.

12.3 Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio e vídeo das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.

12.4 Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

12.5. Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

12.6 Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

12.7 Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

12.8 O item 02 do Lote 01 deverá ser executado no município de Pranchita, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes conforme o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

15- FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Liquidação

15.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



15.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6 A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda.

15.2 Prazo de pagamento

15.2.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

15.3 Forma de pagamento

15.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto. Que deverá ser indicado na nota fiscal.

15.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.3.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

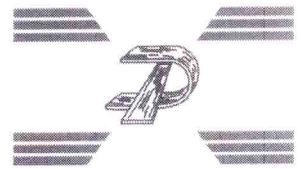
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~
DESTINAÇÃO DE RECURSO:
3.3.90.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL
17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO

17.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante.

17.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

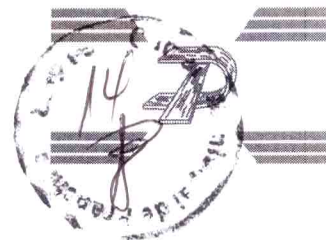
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.

Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

19.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 20.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
- f) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

21.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- i) Não veicular publicidade acerca deste contrato.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- j) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- k) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- l) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- m) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- p) Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- q) Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

22. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar nem tampouco de termo de referência.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;

24.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

24.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

25.1 A execução do contrato deverá ser gerida e fiscalizada pelo Senhor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

26. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

26.1 Menor preço global por lote.

26.2 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo obrigatoriamente conter:

26.3 Descrição do serviço, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total;

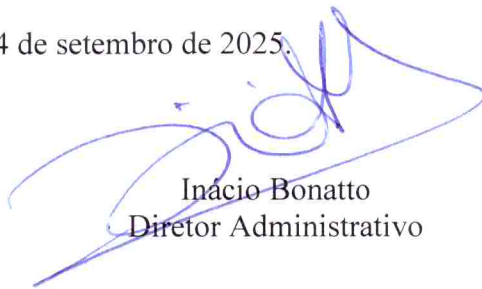
26.4 Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.

26.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

27. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e o foro será o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

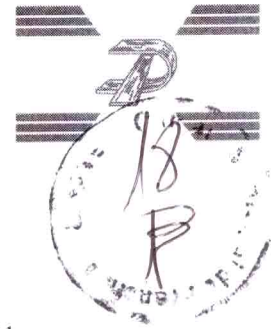
Pranchita/PR, em 24 de setembro de 2025.



Inácio Bonatto
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



MAPA DE PREÇOS
(Processo nº 10/2025)
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, Lei nº 14.133/2021.

Em atendimento ao devido andamento processual e ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para que seja estabelecido a estimativa de valor de mercado para compor o mapa de preços em anexo e definição do valor a ser apresentado para futura aquisição, fazemos juntada de:

1. Orçamentos realizados com empresas do ramo.
2. Consulta a contratações similares em órgãos públicos
3. Consulta no Painel de Preços

Conforme mapa de preços/análise de cotação anexo.

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: INÁCIO BONATTO, que neste subscreve.

MÉTODO UTILIZADO: para composição dos valores foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo, junto às Câmaras Municipais de Realeza, Palmas e Barracão e também consulta em sítios eletrônicos autorizados pelo governo, conforme documento integrante deste processo.

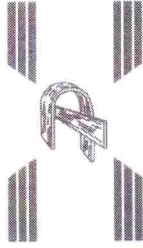
Para composição dos valores fez-se o cálculo dos menores valores obtidos.

Os valores obtidos são os seguintes:

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896	
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,00	



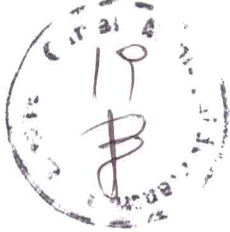
CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 10/2025 – RADIODIFUSÃO											
LOTE 01 – TRANSMISSÃO E PROGRAMA SEMANAL											
EMPRESAS	ITEM	QUANTI DADE	Painel de Preços	Alta Câmara Realeza	Contrato Câmara Palmas	Contrato Câmara Barracão	Fronteira FM	Bella FM	Menina FM		
			PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	PREÇO EM R\$	MENOR PREÇO EM R\$	
	1	12 MESES	30.000,00	32.640,00	64.800,00	Nada Consta	26.180,00	25.1.00,00	23.400,00	23.400,00	
	2	12 MESES	00,00	30.000,00	Nada consta	59.262,60	16.850,00	12.860,	10.896,00	10.896,00	
MENOR PREÇO POR LOTE										R\$ 34.296,00	

Pranchita/PR, em 24 de setembro de 2025.

Inácio Bonatto
Diretor Administrativo





MÉDIA MEDIANA MENOR
R\$ 66.390,00 R\$ 8.905,00 R\$ 2.500

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

FILTROS APLICADOS

Objeto da Compra

Ano da
Compra

Pregão Eletrônico - Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Palmas, para transmissão das Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal., Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo dos áudios, via rádio comercial que operam em Frequência Modulada (FM), das sessões ordinárias, das audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais, bem como veiculação de programa informativo diário e de pilulas diárias previamente produzidas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos., Pregão Eletrônico - Contratação da prestação de serviço de transmissão radiofônica das sessões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença para promoção, Audiências Públicas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Valença-BA., Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de transmissão radiofônica das sessões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença para promoção, Audiências Públicas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Valença-BA, Pregão Eletrônico - Contratação de Pessoa Jurídica que preste serviço de radiodifusão para as transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias e inserções para publicidade institucional da Câmara Municipal de Lagoa da Prata., Pregão Eletrônico - Contratação de rádio comercial, para prestação de serviços de radiodifusão sonora na frequência FM e raio de abrangência com cobertura em todo o Município de Itaperuna - RJ, para divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna um dia após a realização da sessão plenária (com reprises nos períodos de recesso legislativo) e 10 (dez) inserções/chamadas diárias com duração de 30 segundos distribuídas na programação da emissora, conforme Edital e TR

2024,
2025

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90008/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de transmissão radiofônica das sessões para atender as necessidades da Câmara Municipal de Valença para promoção, Audiências Públicas, Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Itinerantes visando o atendimento de suas competências legais e regimentais, para atender as demandas da Câmara Municipal de Valença-BA

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 2500

Código do CATMAT: 20923

Descrição do Item: RADIODIFUSAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/04/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RADIO CLUBE DE VALENCA LTDA
CNPJ/CPF: 16176166000101
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929710 - MBA-CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VALENÇA - BA
Órgão Superior: -



RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de emissora de radiodifusão com canal aberto na frequência FM, que possua sinal de transmissão em todo o território do Município de Palmas, para transmissão das Sessões Ordinárias e Sessões Extraordinárias da Câmara Municipal.
Quantidade Ofertada: 6
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 5400
Código do CATMAT: 20923
Descrição do Item: RADIODIFUSAO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 25/06/2024

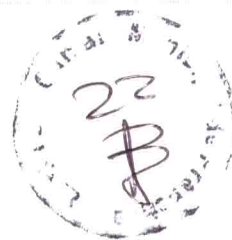
DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RADIO CLUB DE PALMAS LTDA
CNPJ/CPF: 75661751000158
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 931271 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR
Órgão Superior: -

RESULTADO 3



DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de rádio comercial, para prestação de serviços de radiodifusão sonora na frequência FM e raio de abrangência com cobertura em todo o Município de Itaperuna - RJ, para divulgação das sessões plenárias da Câmara Municipal de Itaperuna um dia após a realização da sessão plenária (com reprises nos períodos de recesso legislativo) e 10 (dez) inserções/chamadas diárias com duração de 30 segundos distribuídas na programação da emissora, conforme Edital e TR

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12410

Código do CATMAT: 20923

Descrição do Item: RADIODIFUSAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 01/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RADIO AVAHY FM LTDA

CNPJ/CPF: 31017395000169

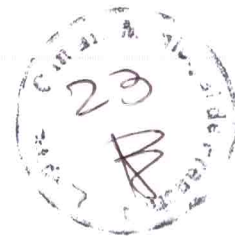
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 930766 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ

Órgão Superior: -



RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90005/2025

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transmissão ao vivo dos áudios, via rádio comercial que operam em Frequência Modulada (FM), das sessões ordinárias, das audiências públicas de prestação de contas quadrimestrais, bem como veiculação de programa informativo diário e de pílulas diárias previamente produzidas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações do Edital e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 245250

Código do CATMAT: 20923

Descrição do Item: RADIODIFUSAO

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RADIO CHAO GOIANO FM LTDA

CNPJ/CPF: 24783367000197

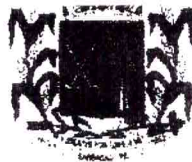
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928699 - CAMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS - GO

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

Órgão Superior: -



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ

TERMO	ADITIVO	CONTRATO
MUNICÍPIO DE BARRACÃO	EMPRESA RÁDIO TRI-FRONTIERA LTDA	CONTRATO

A Câmara Municipal de Barracão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Augusto Angelo dos Santos, 342, Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Barracão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.021151/0001-51, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Borsatto, CPF 579.899.079-68, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa RÁDIO TRI-FRONTIERA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.218.008/0001-56, estabelecida na Cidade de Dionísio Cerqueira, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr. Claudio Romano Saccol, CPF 46987568987, brasileiro, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO de nº. 04/2023, referente ao Procedimento Licitatório 01/2023 – Pregão Presencial 01/2023, com observância da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM, COM RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, COMPREENDENDO 20 MINUTOS EM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA NA RÁDIO. SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE 20 MINUTOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE NOS ESTÚDIOS DA RÁDIO, OCORRENDO TAMBÉM TRÊS CHAMADAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE BARRACÃO, DEVENDO TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAIS CONVOCAÇÕES QUE A CONTRATANTE ACHAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

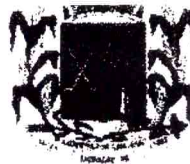
O prazo contratual fica prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, a contar da DATA ABAIXO:
NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL – 31/03/2025 A 31/03/2026.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E REAJUSTE

Será observado o acréscimo referente ao IPCA conforme previsto em contrato em sua Cláusula Terceira, sendo o novo valor praticado:

VALOR GLOBAL – R\$ 59.262,60 (Cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)

VALOR MENSAL - R\$ 4.938,55 (Quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO / PARANÁ



CLAUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01 CÂMARA MUNICIPAL 1.031.0017.2001.3.390
39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLAUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA –

O PRESENTE Termo Aditivo entrará em vigor na data supracitada.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor, e forma, na presença das testemunhas abaixo.

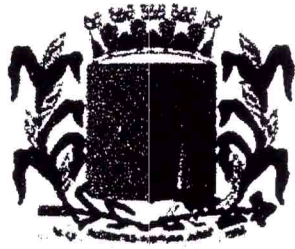
Barracão /PR, 05 de março de 2025.

JOSÉ BORSATTO

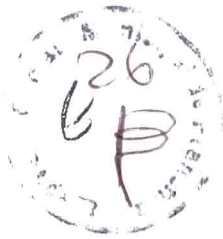
RÁDIO TRI-FRONTEIRA LTDA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**



CONTRATO N. 04/2023

PROCESSO N.º 001/2023 - PREGÃO 001/2023

O Município de Barracão PR, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRACÃO -PR**, com sede na Vereador Augusto Angelo dos Santos 342, inscrito com CNPJ sob o nº 02.021.151-0001-51, representada pelo seu representante legal, o senhor VALDELIRIO BORGES DE LIMA, Presidente da Câmara, residente em Barracão Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa RÁDIO TRI-FRONTEIRA LTDA, estabelecida à Rua 7 de Setembro, bairro Centro, CEP 89950-000, inscrita no CNPJ sob nº 83.218.008/0001-56, aqui representada pelo senhor Claudio Romano Saccol, portador da CIRG nº 1.302.707 SPP/SC e inscrita no CPF nº 469.875.689-87, em conformidade com o Processo Licitatório nº 001/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, que a este se integra, resolvem celebrar o presente contrato em consonância com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais que regem a espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

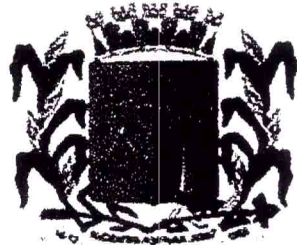
Considerando a previsibilidade do instrumento original;
Considerando o interesse público;
Considerando o princípio da economicidade;
Considerando o princípio da eficiência dos serviços públicos; e,
Considerando os preconizantes do art.57, II, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nos termos da licitação aberta pelo CONTRATANTE, de acordo com a lei nº 10.520/02 e Lei 8666/93, através do Pregão Presencial nº 001/2023.

DO OBJETO:

O objeto da licitação é a contratação de:
CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO AM, COM RECONHECIDA AUDIÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO, COMPREENDENDO 20 MINUTOS EM DIA E HORÁRIO A DEFINIR, PARA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMA NA RÁDIO. SENDO QUE A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE 20 MINUTOS SERÁ OBRIGATORIAMENTE NOS ESTÚDIOS DA RÁDIO, OCORRENDO TAMBÉM TRÊS CHAMADAS DIÁRIAS DE SEGUNDA A SEXTA INFORMANDO O DIA E HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E DAS SESSÕES DA CÂMARA, DISPONIBILIZANDO TAMBÉM A CONTRATADA UM FUNCIONÁRIO ESPECIALIZADO PARA ACOMPANHAR IN LOCO AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA DE BARRACÃO, DEVENDO TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAIS CONVOCAÇÕES EM QUE A CONTRATANTE ACHAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA. TAMBÉM A CONTRATADA ATENDER AS DEMAIS CONVOCAÇÕES EM QUE A CONTRATANTE ACHAR PERTINENTE O ATENDIMENTO IN LOCO PELA CONTRATADA.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**



- A Contratada deverá colocar à disposição da contratante, independente de dia, hora e quantidade de atendimentos, profissionais especializados, para cobertura de atos e eventos oficiais (Sessões Ordinárias, Sessões Extraordinárias e Sessões Solenes), promovidos pela contratante, independente de quantidade a se realizar.
- A Contratada deverá ter seu estúdio próprio e devidamente equipado localizado no máximo 30 (trinta) kms da Sede da Câmara de Vereadores de Barracão/PR visando facilitar a logística referente a deslocamento dos vereadores para realização dos programas ao vivo realizados no estúdio da rádio.
- Os programas serão obrigatoriamente realizados ao vivo nos estúdios da rádio contratada em dia a ser definido, sendo permitido gravação dos mesmos apenas nos especiais de Natal e Ano Novo.

Parágrafo Primeiro: a CONTRATADA teve sua proposta, a qual segue em anexo ao contrato, considerada como a mais conveniente e adequada aos interesses objetivados no(s) item (s) Único da referida licitação, com o valor global a ser pago de R\$ 57.240,00 (Cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.770,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a CONTRATADA, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo período de 12 meses.

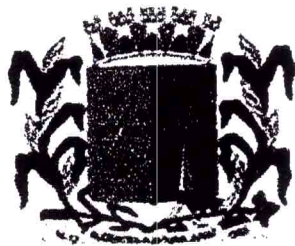
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência contratual será de 12 meses, com início em 01 de abril de 2023 e término em 31 de março de 2024, podendo a juízo das partes, ser aditivado conforme determina a lei 8,666/93.

CLÁUSULA QUARTA: O valor descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA será condicionado a entrega e vistoria do objeto emissão da respectiva Nota Fiscal e, atendidas todas as especificações constantes, após será liberado diretamente em conta bancária da empresa vencedora do certame, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

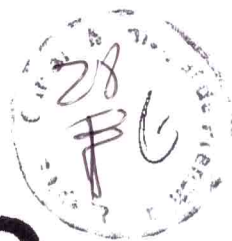
CLÁUSULA QUINTA: O fornecimento do objeto deste contrato somente ocorrerá mediante emissão de autorização de Fornecimento emitida pela Câmara Municipal de Barracão PR, e cronograma da secretaria, quando então, a CONTRATADA emitirá a respectiva nota fiscal e entrega do objeto.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento do objeto em desacordo com das especificações, devendo substituí-los imediatamente após a sua constatação, com inteira exclusão de qualquer responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo CONTRATANTE, somente após aprovação da Câmara Municipal de Vereadores de Barracão PR, dando a constatação de sua adequação dos termos do avençado e suas especificações. A fiscalização do objeto deste contrato será executada por representantes da CONTRATANTE, a qual a CONTRATADA deverá se submeter e atender.



CÂMARA DE VEREADORES DE **BARRACÃO**



CLÁUSULA OITAVA: Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do contrato, que se mostrar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, podendo, no entanto, por sua conveniência e sendo de oportunidade, recebê-lo com o abatimento de preço que couber.

CLÁUSULA NONA: São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:

- Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.
- Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- Multa por problemas técnicos: multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.
- As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.
- O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Presente Contrato. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato poderá ser rescindido na forma dos artigos 55, inciso IX, 77 e 78, da Lei n.º 8666/93, mediante processo administrativo, garantidos ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

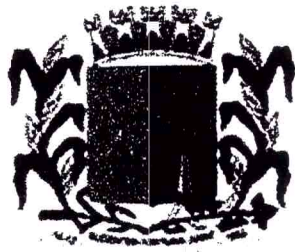
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial n.º 001/2023, quanto a proposta nele adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

ORGÃO/UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
---------------	----------------------

As despesas decorrentes na execução do presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, conforme segue abaixo:
01.031.017 2. 001-3 3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato tem seu início na data da assinatura deste, findando quando do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE e regendo-se pelas disposições contidas na lei n.º 8666/93 nos casos omissos será observado o que dispuser o Código Civil Brasileiro.



CÂMARA DE VEREADORES DE
BARRACÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na Licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca da Barracão PR, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, leram e concordaram com as cláusulas contidas neste instrumento contratual, estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Barracão/PR 17 de março de 2023

VALDELIRIO BORGES DE LIMA
PRESIDENTE CÂMARA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ata do Pregão Presencial N°. 1/2025

Ata da Reunião de Abertura e Julgamento da Habilitação e das Propostas Referente ao **Pregão Presencial N°. 1/2025**.

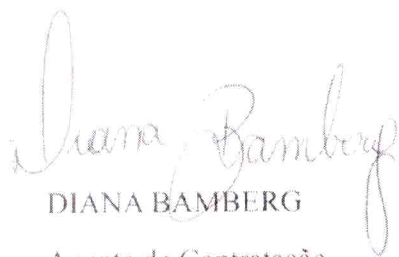
Aos vinte e dois dias de agosto de 2025, às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública DIANA BAMBERG, KELLY CRISTINA MELLO, NICOLY EDUARDA ENGESTER MARTINI, HELOISE GOMES DE MORAES, TANIA REGINA DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 8146 de 21/05/2025, para a realização dos atos pertinentes ao Pregão N° 1/2025, do Tipo Menor Preço por lote, que tem por objeto Contratação de Emissoras de Radiodifusão que possui audiência em todo o território do Município de Realeza-PR para deixar todos os munícipes por dentro de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza – PR.. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP, RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de Apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, e subsequentemente aberta a fase de lances verbais, cujo os valores dos lances, mapa comparativo dos preços, estão devidamente demonstrados em documento em anexo. Levando em consideração o Menor Preço, foi(foram) declarada(s) **VENCEDORA(S)** a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) nos seguintes lotes:

RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MES	12,00	2.720,00	32.640,00
TOTAL						32.640,00
RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS FM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 AS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES E TRANSMISSÃO DE INFORMATIVOS UMA VEZ POR SEMANA COM DURAÇÃO DE 5 MINUTOS.	MES	12,00	2.500,00	30.000,00
TOTAL						30.000,00

Sendo o valor total do presente processo **R\$ 62.640,00** (Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais). Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a(s) licitante(s) de melhor(es) oferta(s), obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02

31

(dois) - contendo os documentos de Habilitação, que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foram declarados habilitados pelo pregoeiro e equipe de apoio. O pregoeiro em decorrência do resultado e dos lances verbais final efetuados pelas empresas, encaminhará o presente processo para o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores para que **ADJUDIQUE** os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas e providencie a **HOMOLOGAÇÃO** do processo, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das empresas presentes.*****


DIANA BAMBERG

Agente de Contratação

076.990.979-55


KELLY CRISTINA MELLO

Agente de Contratação

058.827.249-37

NICOLY EDUARDA ENGESTER
MARTINI

Membro

084.773.939-23

HELOISE GOMES DE MORAES

Membro

015.080.489-08

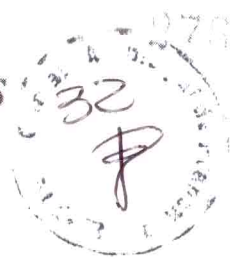
TANIA REGINA DE OLIVEIRA

Membro

059.137.329-79


RADIO AQUARELA FM LTDA - EPP

RADIO CLUBE DE REALEZA LTDA



TERMO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024

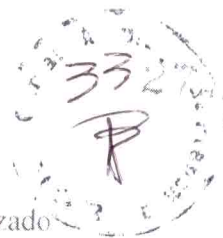
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE PALMAS/PR E A EMPRESA
RÁDIO CLUB DE PALMAS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo de fornecimento de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a Câmara Municipal de Palmas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 77.778.728/0001-73, com sede na Avenida Clevelândia, nº 591, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Presidente, Sr Paulo Hercílio Danguí Bannake, brasileiro, portador do RG nº 6.050.938-7 e inscrito no CPF nº 003.502.479-86, residente e domiciliado neste Município de Palmas, Estado do Paraná, a seguir denominado CONTRATANTE. De outro lado a Empresa Rádio Club de Palmas Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.661.751/0001-58, com sede na Rua Josino Alves da Rocha Loures, nº 1764, no Município de Palmas, Estado do Paraná, CEP 85690-053, telefone (46) 3263-1299, neste ato representada pelo Sr Sergio Algeri Filho inscrito no CPF nº 004.974.299-00, residente e domiciliado em Palmas, Paraná, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO



Câmara Municipal de Palmas



O presente instrumento é fundamentado no Processo Licitatório nº 06/2024, realizado pela CONTRATANTE através do Pregão Eletrônico nº 01/2024 e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 25/06/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, do Decreto Legislativo Municipal nº 02/2024, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transmissão de radiodifusão, com canal aberto na frequência FM e abrangência de sinal satisfatório no território municipal de Palmas- PR, a fim de dar publicidade dos atos administrativos, com transmissões das sessões ordinárias e extraordinárias (ao vivo), da Câmara Municipal de Palmas, nos quantitativos abaixo:

- a) O serviço de transmissão semanal, ao vivo, das sessões às segundas-feiras das 19h às 21h (com duração de até duas horas), com prazo antecipado ou prorrogado de finalização conforme demanda da pauta de sessões e a transmissão das sessões extraordinárias quando houver.

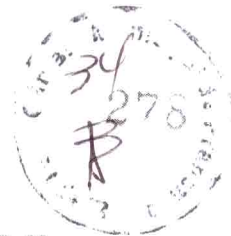
Os horários deveram atender as necessidades solicitadas pela Câmara Municipal, que rejeitará, no todo ou em partes, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus anexos e contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, independente de transcrição, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024, no Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS



Câmara Municipal de Palmas



O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato,

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 06 meses, sendo de **10 de Julho de 2024 a 10 de Janeiro de 2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação do contrato segue na formados artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação.
5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
6. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Palmas



PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no Contrato, que onerará a(s) dotação(ões) do orçamento vigente, nas quais existem recursos reservados para a despesa que o presente Processo originará neste exercício:

33 90 39 00 00 00 00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

33 90 39 47 02 00 00 Diversos Serviços de Difusão

PARÁGRAFO QUARTO – DO DOCUMENTO FISCAL

O documento fiscal deverá ser emitido na forma eletrônica - **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, nos termos da legislação vigente, e encaminhado à Fiscalização do contrato do Departamento solicitante por e-mail, em formato PDF devendo conter:

- a) Boleto
- b) outras especificações necessárias às notas fiscais, as quais são requisitos indispensáveis para que a Fiscalização possa atestá-las e encaminhá-las para pagamento:

1. - CNPJ CORRETO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS/PR:
77.778.728/0001-73
2. - DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL.
3. - DESCRITIVOS DOS VALORES UNITÁRIO E TOTAL.
4. - IDENTIFICAR O Nº E ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal/Fatura, após o recebimento definitivo efetuado pela Fiscalização, será encaminhada ao setor Contábil, para que se efetive o pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento será efetuado através de boleto, e nunca ocorrerá em espécie e nas dependências da Câmara Municipal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No caso de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP;$$



Câmara Municipal de Palmas



Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento:

VP = Valor da parcela em atraso:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

PARÁGRAFO OITAVO - Os demais prazos para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O contrato poderá ser reajustado após decorridos 06 (seis) meses de execução contratual, caso for prorrogado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado, considerando o acumulado no período de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação, respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida e tendo como prazo de início do cálculo a data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro ou reajustamento de preços, a **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

A concessão do reajuste será precedida de ato da autoridade competente devidamente motivado, cabendo à Administração da **CONTRATANTE** verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos cobrados por outras empresas que disponibilizam idêntico serviços a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o



Câmara Municipal de Palmas



caso, rever os preços para adequá-los às condições existentes no início do contrato firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

1. A Contratante deverá, a seu critério, e através de funcionários de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;
2. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;
3. Acompanhar a entrega da prestação de serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
5. A contratante poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano difícil ou impossível reparação;
6. O fiscal de contrato da Câmara Municipal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



Câmara Municipal de Palmas



7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;
8. Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
9. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
10. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
11. Não haverá pagamentos sob hipótese alguma, em casos de serviços realizados fora das especificações desse termo contratual.
12. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do edital.
13. Fornecer todos os dados e especificações necessárias para a completa e correta execução dos serviços e entrega de materiais.

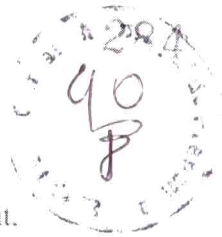
PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo de outras obrigações e/ou responsabilidades constantes, no Edital, Contrato ou no Termo de Referência, caberá a CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios para perfeita execução dos serviços objeto deste documento e demais atividades correlatas, obriga-se a:
2. Executar os serviços conforme especificações deste contrato e sua proposta;
3. Realizar a execução dos serviços dentro do prazo estipulado;
4. O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



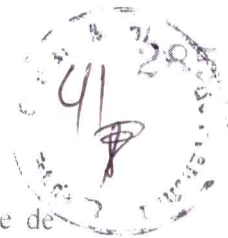
Câmara Municipal de Palmas



6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, e-mail ou chat, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Contrato;
8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14133/21;
9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10. Não será permitido subcontratação de produtos e serviços.
11. Disponibilizar para o Contratante, a gravação de áudio das transmissões das sessões mensais, no prazo de 5 dias após encerrado o mês;
12. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento dos serviços;
13. A contratada não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior, bem como por qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade não prevista no Edital, proposta e no contrato com o contratante;
14. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório.
15. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.



Câmara Municipal de Palmas



16. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
17. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias a demais prevista na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante
18. A contratada deverá garantir a abrangência de sinal satisfatória no território municipal de Palmas/PR, através da entrega de mapa de cobertura, ou declaração de órgão oficial que comprove o alcance do sinal, ou documento similar emitido pela empresa assinada por representante que se responsabilize pela informação fornecida;
19. A abrangência satisfatória de sinal deve ser mantida durante toda a execução do contrato;
20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Fica designado como gestor do contrato o Presidente da Câmara Municipal de Palmas/PR, Sr. Paulo Hercílio Danguí Bannake, durante sua permanência como presidente. Fica designado como fiscal de contrato o Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Palmas/PR, Sr. Gilmar Stahlschmidt de Moura Junior.

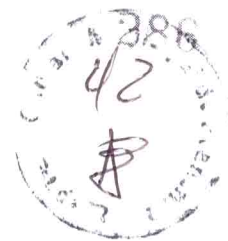
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

a) Advertência;



Câmara Municipal de Palmas



b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência:

I - De caráter moratório.

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

II - De caráter compensatório.

a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

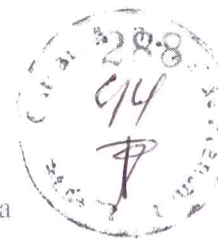
PARÁGRAFO SEGUNDO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.



Câmara Municipal de Palmas



Consoante artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Câmara Municipal poderá sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Legislativo Municipal nº 02/2024, de 28 de fevereiro de 2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

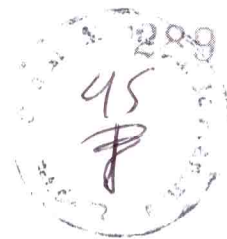
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.



Câmara Municipal de Palmas



Palmas, 26 de Junho de 2024.

PAULO HERCILIO
DANGUI
BANNAKE:0035024798
6

Assinado de forma digital por
PAULO HERCILIO DANGUI
BANNAKE:00350247986
Dados: 2024.06.26 09:23:46
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMAS-PR
PAULO HERCÍLIO DANGUI
BANNAKE - PRESIDENTE

SERGIO ALGERI
FILHO:00497429900

Assinado de forma digital por
SERGIO ALGERI
FILHO:00497429900
Dados: 2024.06.26 11:46:17
-03'00'

RÁDIO CLUB DE PALMAS
SÉRGIO ALGERI FILHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____

Assunto: **Re:**
De: RÁDIO VERA CRUZ BELLA FM <comercialbellafm@gmail.com>
Para: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>
Data: 09/07/2025 08:25



- RÁDIO BELLA FM.pdf (~1003 KB)

Bom dia. Segue em anexo orçamento atualizado. Favor ignorar o anterior e considerar esse

RÁDIO VERA CRUZ BELLA FM <comercialbellafm@gmail.com> escreveu (terça, 8/07/2025 à(s) 10:10):
Segue em anexo orçamento

<licitacao@pranchita.pr.leg.br> escreveu (terça, 8/07/2025 à(s) 08:40):

em anexo arquivo solicitando orçamento de serviços de radiofusão para a Câmara de Vereadores de Pranchita
Pr

favor preencher assinar e nos enviar neste e-mail

grato

Inácio Bonatto

BELLA

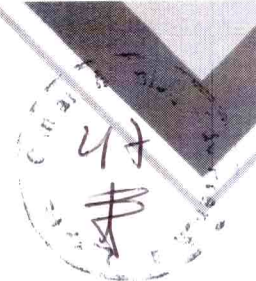
FM 97,3



(49) 3644-1042 | (46) 2563-1519



RADIO VERA CRUZ FM LTDA



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

Razão Social: Rádio Vera Cruz FM Ltda

CNPJ: 03.761.886/0001-84

Endereço: Av. Brasil, 1863, Centro, Santo Antônio do Sudoeste/PR

Telefone: 46 2563-1519

Pessoa para Contato: Cláudio

e-mail: rbellaafm@gmail.com

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS	R\$ 25.100,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	12	MÊS	R\$ 12.860,00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Valor total do Orçamento: R\$37.960,00

Validade do Orçamento: 07/10/2025

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não.

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 08 de julho de 2025

Rádio Vera Cruz FM Ltda

CNPJ: 03.761.886/0001-84

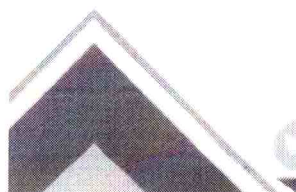
03.761.886/0001-84

**RÁDIO VERA CRUZ
FM LTDA.**

Av. Brasil, 1683

Centro - 85710-000

[Santo Antonio do Sudoeste - PR]



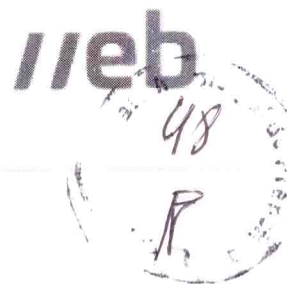
AV. BRASIL, 1683 - CENTRO, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, CEP 85.710-000

Assunto: **Orçamento Câmara de Vereadores de Pranchita**

De: <gerencia@meninafm.radio.br>

Para: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>

Data: 08/07/2025 14:52



-
- Orçamento Rádio Menina FM Câmara de Vereadores de Pranchita.pdf (~488 KB)

Boa tarde, anexo segue orçamento Câmara de Vereadores de Pranchita

Adilson de Azevedo

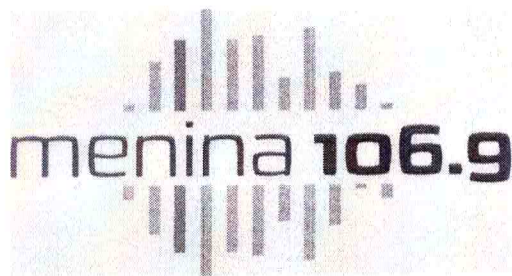
Gerente Administrativo

Rádio Menina FM 106,9

Pranchita - Paraná

Telefones: (46) 3540-1190 - 3540-1400 - 3540-1232

WhatsApp: (46) 9 9912-8771



RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

CNPJ: 80.795.925/0001-05

I.E.: 90498256-30



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

Razão Social: Rádio Pranchita FM Ltda - EPP

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Endereço: Avenida Capibaribe, 310 - centro

Telefone: (46) 3540 - 1190 - WPP (46) 9 9912-8771

Pessoa para Contato: Adilson de Azevedo

E-mail: gerencia@meninafm.radio.br

Planilha dos Itens

M	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor MENSAL	Valor ANUAL
	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS	R\$23.400,00
	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	12	MÊS	R\$10.896,00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Valor total do Orçamento: R\$34.296,00

Validade do Orçamento 27/09/2025

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não.

Pranchita, 08 de julho de 2025.

Rádio Pranchita FM Ltda - EPP

Rádio Pranchita FM Ltda - EPP

RÁDIO PRANCHITA FM LTDA

80.795.925/0001-05

Av. Capibaribe, 310

Pranchita

Rádiodifusão

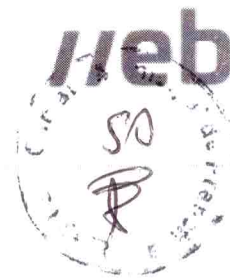
PR

Av. Capibaribe 310 - Centro - Cx. Postal 81 - CEP 85730-000 - Pranchita - Paraná.

E-mail: gerencia@meninafm.radio.br - Fone/Fax (46) 3540-1400 / 3540-1190 / 3540-1232

Site: www.meninafm.radio.br

Assunto: **RES: orçamento licitação**
De: Rádio Fronteira <direcao@radiofronteira.com.br>
Para: <licitacao@pranchita.pr.leg.br>
Data: 09/07/2025 08:53



- RÁDIO FRONTEIRA FM.pdf (~1001 KB)

Bom dia!

Desconsiderar o anterior!

Segue a nova proposta orçamentaria, devidamente retificada.

Att.

CLAUDIO R. SACCOL

DIRETOR ADMINISTRATIVO

RADIO FRONTEIRA/PORTAL FM/BELLA FM

(49) 3644-1042

Sistema

**FRON
TEIRA**

de comunicação

De: licitacao@pranchita.pr.leg.br [mailto:licitacao@pranchita.pr.leg.br]

Enviada em: terça-feira, 8 de julho de 2025 08:43

Para: direcao@radiofronteira.com.br

Assunto: orçamento licitação

em anexo arquivo solicitando orçamento de serviços de radiofusão para a Câmara de Vereadores de Pranchita Pr

favor preencher assinar e nos enviar neste e-mail

grato

Inácio Bonatto



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR, com entrega do produto.

Razão Social: Rádio Tri Fronteira Ltda - EPP

CNPJ: 83.218.008/0002-37

Endereço: Rua Vergílio Sterchille, 235, centro, Barracão/PR

Telefone: 49 3644-1042

Pessoa para Contato: Cláudio

e-mail: direcao@radiofronteira.com.br

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor MENSAL	Valor ANUAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	12	MÊS	R\$ 26.180,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	12	MÊS	R\$ 16.850,00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Valor total do Orçamento: R\$43.030,00

Validade do Orçamento: 07/10/2025

É Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte: (X) Sim () Não.

Barracão/PR, 08 de julho de 2025

Rádio Tri Fronteira Ltda - EPP

CNPJ: 83.218.008/0002-37

83.218.008/0002-37

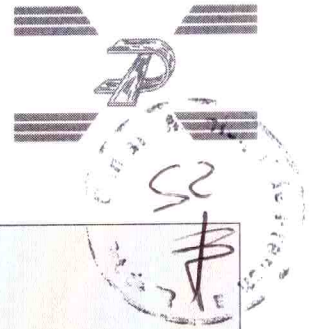
**RÁDIO TRI FRONTEIRA
LTDA - EPP**

Rua Vergílio Sterchille, 235
Centro - 85700-000
Barracão - Paraná





CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



DESPACHO
PRESIDENTE

Recebida em: 25/09/2025

Nº do Processo: 10/2025

Recebo o presente processo e de acordo com a solicitação e documentos anexos, considerando a Resolução da Câmara de Vereadores de Pranchita n.ºs. **01 de 07 de dezembro de 2023**, expresso e determino:

Análise e verificação:

☒ A demanda encontra-se alinhada com os instrumentos de planejamento e o objeto encontra-se definido e delimitado, e não possui características de luxo.

☐ O objeto precisa ser melhor especificado/detalhado ou corrigido para que não se caracterize produto de categoria de luxo.

Forma indicada da contratação:

☒ Dispensa de Licitação, prevista no artigo 75 da Lei n.º 14.133/21;

☐ Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/21;

☐ Pregão;

☐ Concorrência.

Determino a Abertura Formal do Processo de Aquisição n.º 10/2025.

Encaminhe-se a documentação para **análise, parecer Jurídico**.

Pranchita/PR, 25 de setembro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA EDITAL DE DISPENSA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo: nº xx/2025 Dispensa Física: nº xx/2025

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos cedidos pelo Município de Pranchita, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO Global por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução Municipal, nº 04/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às 08h30minh
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às 17h
DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2025 às 08h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@pranchita.pr.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Rua Simão Faquinello, 364, Prédio da Prefeitura
LINK DO PORTAL DA CÂMARA: <https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/>
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não
Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não
Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados:

ITENS						
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,0
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,0

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução n. 05/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

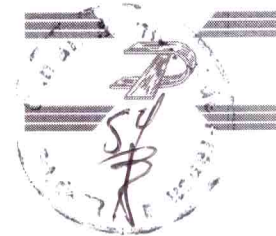
2.4 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



contratação da presente Dispensa.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- j) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- k) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Pranchita/PR.

3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@pranchita.pr.gov.br, carimbado e assinado por representante da empresa, podendo ser através de assinatura digital, contendo a descrição do serviço ofertado, preço mensal e preço total do serviço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Optando o fornecedor pelo envio eletrônico via e-mail da proposta, requer seja, após o envio da proposta, entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, pelo telefone 46-3540-1209, afim de informar o encaminhamento da proposta e verificação do recebimento da mesma.

4.2.2. As propostas poderão ser protocoladas de forma física junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, localizado na Rua Simão Faquinello, 364, Centro, no Prédio da Prefeitura e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

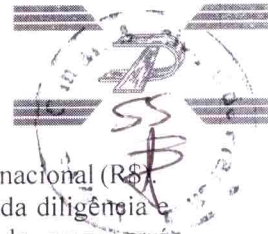
4.2.3. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 4.2.4. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.2.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, será realizada diligência e concedido prazo para correção da proposta, não havendo correção da proposta dentro do prazo será desclassificada a empresa que apresentar divergência de valores no orçamento de disputa, sendo classificada a segunda colocada se preenchido o orçamento correto"
- 4.2.6. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 4.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.3. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.5.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.
- 5.5.2. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da Câmara, conforme orçamentos iniciais anexos ao processo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.6. se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou do objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do item 9 do Termo de Referência e serão exigidos somente do fornecedor que lograr vencedor, após a apresentação dos lances.
- 6.2. Como condições ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná (<https://www.transparencia.pr.gov.br/pte>)

6.2.3. Consultas do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, junto à sede da Câmara, no prazo de até 24 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.2 Em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo, poderá a vencedora justificar o atraso e terá automaticamente mais 05 (cinco) dias de prazo para regularização e apresentação, caso passados esses 05 (cinco) dias de prazo sem a apresentação de todos os documentos, será a mesma desclassificada.

7.3 O proponente deverá, também, apresentar as seguintes informações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 14.133/2021.

g) As declarações aqui exigidas serão disponibilizadas através de Anexo, contendo declaração Unificada

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência desta Contratação.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital e seus anexos será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.pranchita.pr.leg.br/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

10.3. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.5. As providências do subitem 10.2. alíneas a) e b), acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

10.14. Da sessão pública será lavrada Ata.

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados

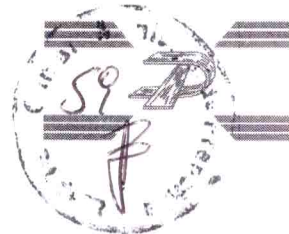
Pranchita/PR, 25 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

Inácio Bonatto
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE PRANCHITA – PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: xx/2025

DISPENSA FÍSICA Nº xx/2025

TIPO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

EMPRESA – RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

TELEFONE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

E-mail:

ITENS

Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$	R\$
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL						R\$

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: **O prazo para a instalação será de 7 (setee) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025
DISPENSA Nº xx/2025
PROCESSO xx/2025

Contrato administrativo que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA** e a empresa, XXXX na forma abaixo, nos termos da Dispensa nº xx/2025:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA**, pessoa jurídica de direito Público Interno inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ADELAR GILVANI RADAELLI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg nº , inscrito no CPF/MF, sob o nº, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR;

CONTRATADA: , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º , com sede à , neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a). , brasileiro(a), portador(a) do RG nº , e do CPF sob n.º , residente e domiciliado(a), à .

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2025, conforme autorização de Contratação datada de xx/xx/xx, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados:

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$,00	R\$	
TOTAL GLOBAL						R\$,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

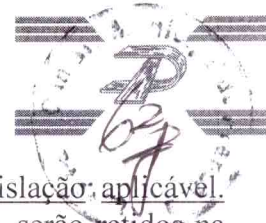
Parágrafo Primeiro – O prazo para o início das atividades será de 07 (sete) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Pranchita, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
- f) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

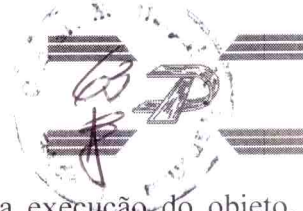
- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- i) Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- j) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- k) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- l) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- m) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- p) Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- q) Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



b) impedimento em licitar e contratar com o poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do poder Legislativo, às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato,

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela CÂMARA DE VEREADORES:

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Parágrafo oitavo - Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá a contratada sofrer pena de advertência, que será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo nono - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Parágrafo décimo - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSE, REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

9.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante.

9.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo..

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplica multa de acordo ao disposto nas sanções.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

a) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** INÁCIO BONATTO

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Pranchita/Pr, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Física nº XX/2025
Processo Administrativo XX/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____,

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço

_____, município _____/_____ neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

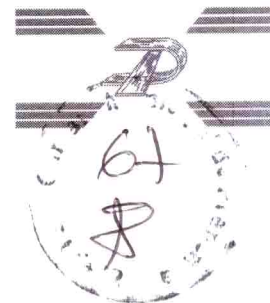
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Cidade _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº .XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____ situada no Unidade Federativa _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSE Nº XX/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PRANCHITA, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____de _____de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

À Câmara Municipal de Pranchita – PR

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado:, CEP: neste ato representada pelo(a) Sr(a).....portador(a) do RGnº, e do CPF sob n.º, sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Pranchita PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara de Pranchita - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara de Pranchita-PR.

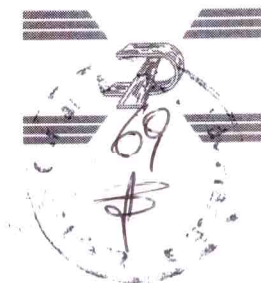
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar a Câmaa de Pranchita - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD

Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
Pranchita, de de 2025

Nome: Cargo:



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Dispensa de Licitação nº 02/2025
Processo nº 10/ 2025

PARECER JURÍDICO

Esta Procuradoria Jurídica foi instada a emitir parecer jurídico quanto à possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I I , da Lei nº 14.133/ 2021, conforme documentos acostados até o presente momento.

Sabe-se que com a nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/ 2021, de 1º de abril de 2021, exigiu-se parecer jurídico para os processos de contratação direta, dentre eles o de dispensa de licitação, conforme o caso em comento. Neste sentido, é a redação do art. 72, III , da referida legislação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

O objeto deste procedimento é Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

As justificativas e as especificações do objeto constantes do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência dão conta de fundamentar a pretensão, cujo crivo passou pela Presidência. Frisa-se que a presente análise não tem o condão de adentrar no mérito da contratação.

Outrossim, todos os requisitos constantes dos incisos do art. 72 encontram-se satisfeitos, especialmente a estimativa de preço de que trata o inciso II, atendendo-se, ainda, o que dispõe a Resolução nº 03/2023 de 07 de dezembro de 2023, bem como ao que dispõe a Resolução nº 05/2023 desta Casa.

Neste particular, no que concerne tratamento legal do assunto, o art. 75, II , da Lei nº 14.133/ 2021, apresenta a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No que tange ao caso em tela, a hipótese que se enquadra à demanda de contratação é a constante do inciso II , do art. 75, da Lei nº 14.133/ 2021 (com a atualização feita pelo Decreto nº 12.343/ 2024), uma vez que a estimativa de preço ficou em valor abaixo de R\$ 62.725,59, de sorte que o caso em tela se trata de contratação de serviços.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Sabe-se que a regra válida à Administração Pública é realizar processo licitatório quando das compras, alienações ou da contratação de serviços, a fim de se escolher sempre a proposta mais vantajosa às conveniências públicas, assegurando-se uma ideia de competição a ser “travada” isonomicamente entre os particulares.

Isto se infere, sem delongas, do art. 37, XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil, que apresenta a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Em suma, de acordo com os ensinamentos de Celso Antonio Bandeira de Mello, “ A licitação visa alcançar duplo objetivo: proporcionar às entidades governamentais possibilidades de realizarem o negócio mais vantajoso (pois a instauração de competição entre ofertantes preordena-se a isto) e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas governamentais pretendem realizar com os particulares”.¹

Contudo, como dito retro, a própria Carta Magna põe a salvo casos em que a licitação é dispensável ou inexigível (como se vê da redação do inciso XXI, do art. 37 – “ ressalvados os casos especificados na legislação”), tornando-se desobrigatória a realização do certame nos moldes propostos pela novel Lei nº 14.133/ 2021.

De outra banda, como citado anteriormente, foi aprovada no âmbito do Poder Legislativo, a Resolução nº 5, de 07 de dezembro de 2023, que **Regulamenta o procedimento de Dispensa de Licitação na forma física, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e dá outras providências.**

Neste contexto, o art. 2º, II, da Resolução, assim dispõem:

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, o Poder legislativo adotará a dispensa de licitação na forma física, nas seguintes hipóteses:

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antonio. **Curso de Direito Administrativo**. 22ª Ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2007. P. 505.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



No tocante ao atendimento dos requisitos da hipótese de contratação direta por dispensa de licitação por valor, tomo por parâmetro a análise feita pelo Setor de Licitação, constante dos documentos que compõem o presente processo, que muito bem esmiuçou os critérios para atendimento da legislação pertinente.

Quanto à minuta do contrato juntada, temos que a mesma atende ao disposto no artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por derradeiro, e não menos importante, percebe-se que em momento algum da descrição do objeto relativo ao Programa Semanal, há a menção sobre a existência de trabalhos de criação conceitual, ou de serviços de natureza intelectual e criativa, o que desde já afasta a necessidade de licitação no moldes da Lei Federal nº 12.232/2010, vez que aquela se refere a contratação de empresas imbuídas de serviços intelectuais e de criação de forma inovadoras ou campanhas publicitárias, o que não se vislumbra no presente caso, por ser mera veiculação, sem a necessidade de criação de material pela empresa licitada, apenas divulgação.

Ante o exposto, de acordo com os argumentos acima expendidos, opina-se pelo prosseguimento da contratação para realização de compras almejadas por meio de dispensa física de licitação, a teor do que dispõem o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, II, da Resolução nº 5, de 07 de dezembro de 2023.

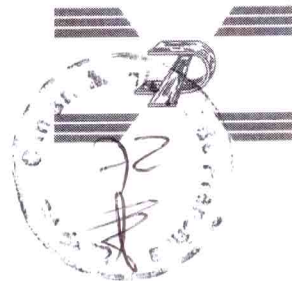
É o parecer, cabendo a análise de mérito à Presidência.

Pranchita/PR, em 25 de setembro de 2025.

Rafael Orlando Dall'Agnol
OAB/PR 50.538
Decreto Legislativo nº 08/2010
Matrícula 621



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Nº do Processo: 10/2025

Dispensa de Licitação nº 02/2025

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

Após, ultimadas a publicação do Aviso de Contratação e Edital de dispensa, encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações do Executivo, nos termos do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024 para as providências necessárias.

Pranchita/PR, em 26 de setembro de 2025.

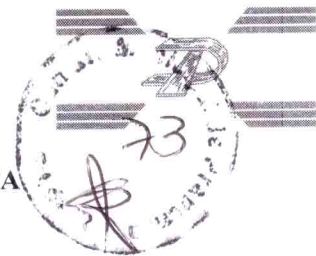
Adelar Gilvani Radaelli
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE DISPENSA – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: nº 10/2025 Dispensa Física: nº 02/2025

Torna-se público que a CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos cedidos pelo Município de Pranchita, realizará dispensa na forma física, do tipo **MENOR PREÇO Global por Lote**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução Municipal, nº 04/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 08h30minh

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 /10/2025 às 17h

DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2025 às 08h

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pranchita.pr.gov.br

ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Rua Simão Faquinello, 364, Prédio da Prefeitura

LINK DO PORTAL DA CÂMARA: <https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: () Sim (X) Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados:

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896	
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,00	

O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA

2.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 Como requisito para participação na dispensa, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

2.3 Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através da Resolução n. 05/2023 que define o procedimento de Dispensa de Licitação no âmbito do Órgão Legislativo.

2.4 Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da

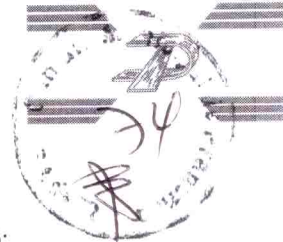
Adelmar



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



contratação da presente Dispensa.

2.5 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- j) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Paraná;
- k) empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara de Vereadores do Município de Pranchita/PR.

3. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

3.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, este Aviso de Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

4. DO INGRESSO NA DISPENSA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços através do endereço eletrônico licitacao@pranchita.pr.gov.br, carimbado e assinado por representante da empresa, podendo ser através de assinatura digital, contendo a descrição do serviço ofertado, preço mensal e preço total do serviço, de acordo com as exigências constantes deste Edital e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Optando o fornecedor pelo envio eletrônico via e-mail da proposta, requer seja, após o envio da proposta, entrar em contato com o setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, pelo telefone 46-3540-1209, afim de informar o encaminhamento da proposta e verificação do recebimento da mesma.

4.2.2. As propostas poderão ser protocoladas de forma física junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, localizado na Rua Simão Faquinello, 364, Centro, no Prédio da Prefeitura e serão disponibilizadas imediatamente no portal da transparência.

4.2.3. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

Adelar

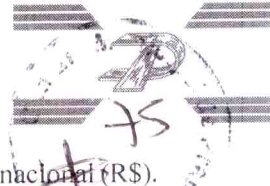
[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



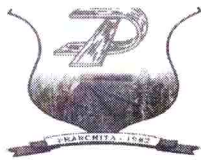
- 4.2.4. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$).
- 4.2.5. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, será realizada diligência e, concedido prazo para correção da proposta, não havendo correção da proposta dentro do prazo, será desclassificada a empresa que apresentar divergência de valores no orçamento de disputa, sendo classificada a segunda colocada se preenchido o orçamento correto"
- 4.2.6. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.
- 4.3.1. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 5.1. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação de cada uma das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e preço, declarando a ordem de classificação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.
- 5.3. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 5.5.1. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas, após notificação.
- 5.5.2. O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo da Câmara, conforme orçamentos iniciais anexos ao processo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.6. se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou do objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6. HABILITAÇÃO

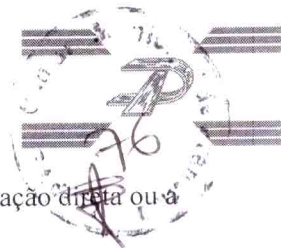
- 6.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do item 9 do Termo de Referência e serão exigidos somente do fornecedor que lograr vencedor, após a apresentação dos lances.
- 6.2. Como condições ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação,



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

6.2.1. Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. Fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado do Paraná <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte>

6.2.3. Consultas do banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

6.8. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou físico, junto à sede da Câmara, no prazo de até 24 horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.10. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

6.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. QUANTO AOS DOCUMENTOS DA LICITANTE VENCEDORA:

7.1 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

7.2 Em caso de não apresentação da documentação exigida no prazo, poderá a vencedora justificar o atraso e terá automaticamente mais 05 (cinco) dias de prazo para regularização e apresentação, caso passados esses 05 (cinco) dias de prazo sem a apresentação de todos os documentos, será a mesma desclassificada.

7.3 O proponente deverá, também, apresentar as seguintes informações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas informações prestadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da

Adelar

[Assinatura]



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Lei nº 14.133/2021.

g) As declarações aqui exigidas serão disponibilizadas através de Anexo, contendo declaração Unificada

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

8.6. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão no termo de referência desta Contratação.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1 Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O Edital e seus anexos será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço <https://www.pranchita.pr.leg.br/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;
- valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação;

10.3. apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

10.4. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

10.5. As providências do subitem 10.2. alíneas a) e b), acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

10.7. Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

10.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

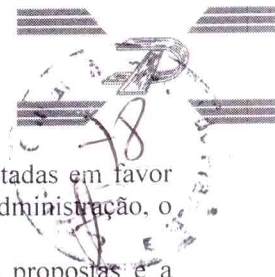
10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Havendo mais de uma empresa vencedora, o órgão legislativo poderá, desde que demonstrada redução de custos na gestão de contratos ou maior vantagem na contratação, negociar com a empresa que se consagrou vencedora do maior número de itens para que apresente proposta mais vantajosa àquelas ofertados pelas empresas vencedoras do menor número de itens.

10.14. Da sessão pública será lavrada Ata.

ANEXO I – Proposta de Preços;

ANEXO II – Termo de referência;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento substitutivo;

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento ME EPP;

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI - Declaração De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados

Pranchita/PR, 26 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

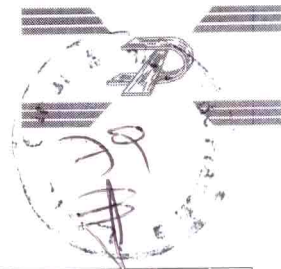
Inácio Bonatto
Diretor Administrativo



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE PRANCHITA – PR							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: xx/2025				DISPENSA FÍSICA Nº xx/2025			
TIPO DE JULGAMENTO:				MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE			
EMPRESA – RAZÃO SOCIAL:					CNPJ/CPF:		
ENDEREÇO:				BAIRRO:			
CIDADE/UF:			CEP:		TELEFONE:		
REPRESENTANTE LEGAL:					CPF:		
RG:				E-mail:			
ITENS							
Lot e	Item		Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
001	1		CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$	R\$
	2		CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$	R\$
TOTAL							R\$

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias corridos.

Nome do banco para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: **O prazo para a instalação será de 7 (setee) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

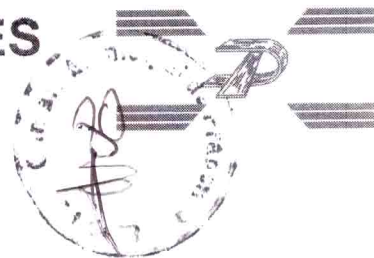
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ de _____ de 2025.

Representante Legal



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade de contratar Emissora(s) de Radiodifusão com abrangência em todo o território municipal, resta justificada pela abrangência e grande audiência das emissoras de rádio no território municipal, além disso, são importantes ferramentas através das quais os munícipes serão melhor informados sobre os assuntos e pautas que tramitam no Poder Legislativo, podendo exercer participação de forma mais efetiva e democrática, fomentando os princípios da transparência e publicidade.

2.2 A contratação de uma emissora de rádio FM se faz necessária para assegurar a ampla divulgação de informações de interesse público, de forma eficiente e acessível a toda a população, considerando os diferentes meios de comunicação que atendem a variados perfis de público. A utilização desse veículo de comunicação proporciona uma maior abrangência e alcance, garantindo que a mensagem institucional chegue de maneira efetiva aos cidadãos, especialmente em regiões com limitações de acesso a outros meios de comunicação. A rádio FM, com sua grande cobertura geográfica, é essencial para atingir um público diverso, incluindo áreas rurais ou distantes, onde o acesso à internet pode ser limitado. Segundo dados do Inside Audio 2024, o rádio é ouvido por 79% da população brasileira, o que justificativa plenamente esta medida.

2.3 Além disso, a utilização desses meios de comunicação atende aos princípios constitucionais de transparência, publicidade e acesso à informação, promovendo maior proximidade entre a administração pública e a sociedade, e facilitando a prestação de contas, a educação, a cultura e a orientação da população em temas de interesse público.

2.4 A contratação de tais serviços visa a ampliação do alcance da comunicação institucional e contribui para a implementação de políticas públicas, campanhas educativas e de conscientização, além de fortalecer a presença institucional junto à comunidade, garantindo a pluralidade de vozes e a diversidade de opiniões.

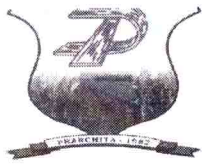
2.5 Portanto, a contratação de uma emissora de rádio FM se justifica como um instrumento essencial para o cumprimento das responsabilidades institucionais e para a promoção de uma comunicação pública eficiente, inclusiva e democrática.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

3.1 As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896	
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,00	

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: deste certame está em R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Para estes itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados em atas de registro de preços e contratos vigentes. Também foram considerados preços praticados por 3 fornecedores locais e inseridos no processo licitatório e considerados a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades do Poder Legislativo, visto que permite, deixar todos os nossos munícipes informados de todos os assuntos que tramitam pelo Poder Legislativo considerando os objetivos estratégicos e as necessidades corporativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pranchita-PR.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

7.1 A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via Rádio FM conforme os seguintes requisitos:

7.2 **Rádio FM:** Cobertura Geográfica: A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Pranchita.

7.3 **Frequência e Potência:** O serviço de transmissão deverá ser realizado dentro das faixas de frequências regulamentadas, com potência mínima suficiente para garantir clareza e alcance da transmissão. O raio de ação mínimo deverá ser de 100 km, tendo como ponto central a cidade de Pranchita-PR.

7.4 **Equipamentos e Infraestrutura:** A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando a continuidade e estabilidade da transmissão.

7.5 **Tempo de Transmissão:** A programação deverá ser veiculada durante o período estabelecido nessa licitação, com a flexibilidade necessária para programações especiais, como coberturas de eventos, campanhas institucionais e emergenciais.

7.6 **Qualidade de Sinal:** O serviço deverá garantir um sinal de alta qualidade, com mínima interferência ou falhas técnicas, e com plena compatibilidade com dispositivos comuns de recepção (rádios, sistemas de áudio automotivos, etc.).

7.7 **Conformidade Legal:** A contratada deverá garantir que todos os aspectos legais, fiscais e regulatórios sejam cumpridos, conforme as normativas da Anatel e outras autoridades competentes.

7.8 **Exibição de Publicidade:** O serviço de rádio poderá incluir a veiculação de anúncios publicitários de interesse público, conforme acordado em contrato.

7.9 **Equipamentos e Infraestrutura:** As emissoras deverão disponibilizar a infraestrutura necessária para garantir a qualidade do sinal de transmissão, incluindo, mas não se limitando a estúdios de gravação, antenas, transmissores e softwares de gestão de transmissão.

7.10 **Qualidade Técnica:** As transmissões devem ser realizadas com qualidade de som estéreo para as emissoras de rádio.

7.11 **Anatel:** As emissoras de rádio contratadas devem cumprir as regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), garantir sinal de boa qualidade para toda a área de cobertura definida no contrato, e estar devidamente licenciadas para operar nas faixas de FM.

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:

8.1. Trata-se de contratação enquadrada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

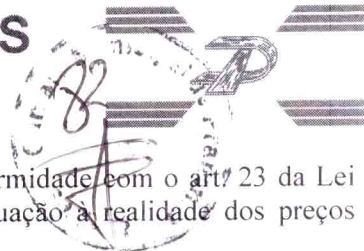
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualmente R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos - Decreto nº 12.343/2024)).



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



8.2. Os valores estimados para a presente contratação foram apurados em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, por meio de pesquisa de mercado, garantindo a adequação a realidade dos preços praticados.

8.3. Verificou-se que os montantes encontram-se abaixo do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da referida Lei, o que possibilita o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação por valor, assegurando eficiência, economicidade e celeridade ao processo.

Modalidade: Dispensa de Licitação

Critério de Contratação: Menor preço global.

9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1. A habilitação jurídica se dará de acordo ao art. 66 da Lei 14.133/21, por meio de:

9.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9.1.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. A habilitação fiscal, social e trabalhista se dará de acordo ao art. 68 da Lei 14.133/21, por meio de:

9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 9.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 9.2.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.1.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 9.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação técnica

- 9.3.1. A qualificação técnica será exigida conforme o artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, justificando-se pela necessidade de garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços.
- 9.3.2. Essa exigência tem o objetivo de mitigar os riscos identificados na análise de risco, especialmente aqueles relacionados a falhas na execução do objeto.
- 9.3.3. Dessa forma, a comprovação da capacidade técnico-operacional da contratada assegura que a empresa possui experiência comprovada e equipe qualificada, garantindo que os serviços sejam prestados de maneira segura, eficiente e em conformidade com as especificações do contrato, e se dará por meio de:
- 9.3.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares ou prestação de serviço similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.3.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados relativos à prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.3.3.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.3.3.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 9.3.3.1.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4 - Qualificação econômico-financeira:

- 9.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 9.4.1.1- O balanço patrimonial exigível na forma da lei compreende o balanço patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este registrado na Junta Comercial.
- 9.4.1.2 - A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência.
- 9.4.1.3-A proponente que é Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual do Simples Nacional - DASN SIMEI.
- 9.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



9.5- A licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos e Declarações:

9.5.1 - Declaração de Idoneidade e de inexistência de fatos impeditivos;

9.5.2 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.5.3 - Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

9.5.4 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná, através do link: <http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.5 - Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas da União, através do Link: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>, atendendo a Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5.6 - Para os itens 9.5.4 e 9.5.5, caso a empresa não apresente as comprovações, não será motivo de desclassificação, podendo a comissão de licitação, consultar tais documentos no momento do certame.

9.5.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues até no momento de análise dos Documentos, exceto nos casos de regularização fiscal tardia, sendo que a falta de quaisquer documentos, ou apresentação em desconformidade com o edital, implicará na inabilitação do licitante.

9.5.8- A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

9.5.9. Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos serviços desta contratação a Empresa que atender aos requisitos, sendo que as declarações aqui exigidas serão disponibilizadas através de Anexo, contendo declaração Unificada

10. DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

10.1. Nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, esta Contratação Direta será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

11. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo de bem ou serviço de luxo, conforme RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N. 04 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 e do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

12.1 A execução dos serviços de veiculação na rádio será realizada através dos meios de comunicação especificados pela contratada, sendo os seguintes locais e ambientes definidos para os fins da contratação:

12.2 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Pranchita.

12.3 Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio e vídeo das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.

12.4 Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

12.5. Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

12.6 Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

12.7 Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

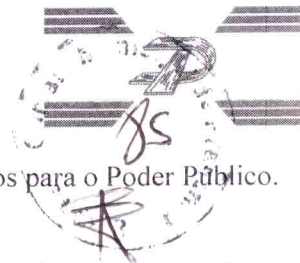
12.8 O item 02 do Lote 01 deverá ser executado no município de Pranchita, evitando o deslocamento dos



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

13.1 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes conforme o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

15- FORMA DE PAGAMENTO:

15.1 Liquidação

15.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

15.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

15.1.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.6 A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda.

15.2 Prazo de pagamento

15.2.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.

15.3 Forma de pagamento

15.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto. Que deverá ser indicado na nota fiscal.

15.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

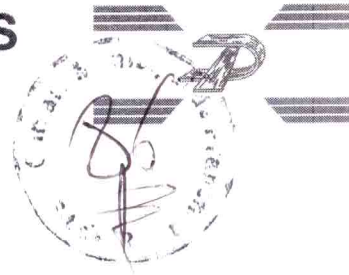
15.3.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

17. REAJUSTE, REVISÃO E ALTERAÇÃO

17.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual devidamente comprovado e acatado pela Contratante.

17.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

18.1 As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;

Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a Autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.

I – Advertência;

II – Multa de mora;

III – Multa pela inexecução;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

I – Multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – A aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea

III do Parágrafo Nono.

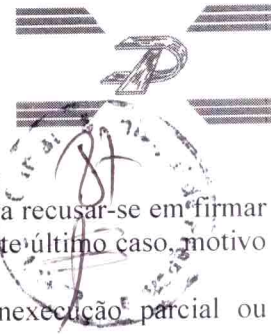
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:

I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;

Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;

Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.

Parágrafo Décimo Quarto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

19.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

20.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;

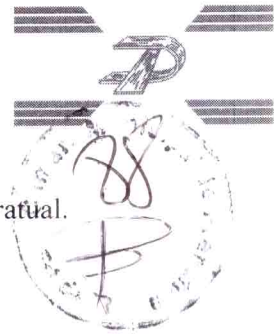
f) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

21.2 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, n prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- i) Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- j) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- k) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- l) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- m) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- p) Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- q) Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

22. DA NÃO ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

22.1. Nos termos do art. 72, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi elaborada esta Demanda de Contratação, na qual constam todas as especificações, obrigações, necessidades, valores estimados e detalhes necessários para a perfeita condução do processo de contratação, pelo que se justifica a não elaboração de estudo técnico preliminar nem tampouco de termo de referência.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

23.1 Tendo em vista a natureza da contratação e a forma de pagamento estipulada, não será exigida garantia prévia da execução do contrato, o que não afasta o adjudicatário de eventuais penalidades previstas em Edital, em caso de descumprimento contratual.

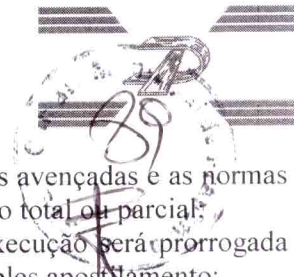
24. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- 24.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 24.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento;
- 24.3 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; O órgão poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 24.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

- 25.1 A execução do contrato deverá ser gerida e fiscalizada pelo Senhor Inácio Bonatto, Diretor Administrativo e Financeiro desta Casa, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

26. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:

- 26.1 Menor preço global por lote.
- 26.2 A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, devendo obrigatoriamente conter:
- 26.3 Descrição do serviço, Quantidade, Preço Unitário e Preço Total;
- 26.4 Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias.
- 26.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

27. DOS CASOS OMISSOS

- 27.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e o foro será o da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Pranchita/PR, em 24 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

Inácio Bonatto
Diretor Administrativo

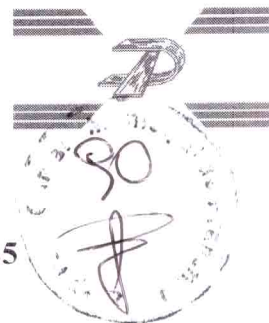


CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025 DISPENSA Nº xx/2025 PROCESSO xx/2025



Contrato administrativo que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA** e a empresa, XXXX na forma abaixo, nos termos da Dispensa nº xx/2025:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito Público Interno inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ADELAR GILVANI RADAELLI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg nº , inscrito no CPF/MF, sob o nº, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR;

CONTRATADA: , devidamente inscrita no CNPJ sob n.º , com sede à , neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr.(a) , brasileiro(a), portador(a) do RG nº , e do CPF sob n.º , residente e domiciliado(a), à .

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº xx/2025, conforme autorização de Contratação datada de xx/xx/xx, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados:

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 0,00	R\$,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$,00	R\$	
TOTAL GLOBAL						R\$,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início das atividades será de 07 (sete) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via Rádio FM conforme os seguintes requisitos:

3.1.1 Cobertura Geográfica: A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Pranchita.

3.1.2 Frequência e Potência: O serviço de transmissão deverá ser realizado dentro das faixas de frequências regulamentadas, com potência mínima suficiente para garantir clareza e alcance da transmissão. O raio de ação mínimo deverá ser de 100 km, tendo como ponto central a cidade de Pranchita-PR.

3.1.3 Equipamentos e Infraestrutura: A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando a continuidade e estabilidade da transmissão.

3.1.4 Tempo de Transmissão: A programação deverá ser veiculada durante o período estabelecido nessa licitação, com a flexibilidade necessária para programações especiais, como coberturas de eventos, campanhas institucionais e emergenciais.

3.1.5 Qualidade de Sinal: O serviço deverá garantir um sinal de alta qualidade, com mínima interferência ou falhas técnicas, e com plena compatibilidade com dispositivos comuns de recepção (rádios, sistemas de áudio automotivos, etc.).

3.2 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Pranchita.

3.3 Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.

3.4 Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

3.5 Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.6 Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

3.7 Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

3.8 O item 02 do Lote 01 deverá ser executado no município de Pranchita, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

3.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento e deslocamentos para instalação e assistência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou boleto, que deverá ser indicado na nota fiscal.

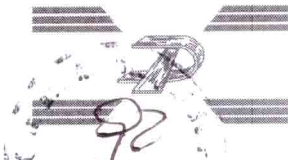
4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Pranchita, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
- Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

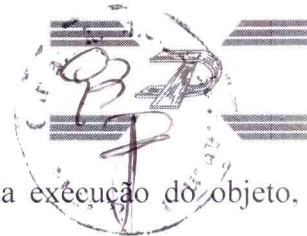
- Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



- CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, n prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - e) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
 - f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
 - g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
 - h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
 - i) Não veicular publicidade acerca deste contrato.
 - j) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
 - k) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
 - l) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
 - m) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
 - n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
 - o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
 - p) Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
 - q) Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a “Ordem de Serviços
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



b) impedimento em licitar e contratar com o poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do poder Legislativo, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato,
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela CÂMARA DE VEREADORES:

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Parágrafo oitavo - Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá a contratada sofrer pena de advertência, que será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo nono - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Parágrafo décimo - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSE, REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

9.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante.

9.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo..

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplica multa de acordo ao disposto nas sanções.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

a) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** INÁCIO BONATTO

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Pranchita/Pr, em xx de xx de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Física nº XX/2025
Processo Administrativo XX/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa _____, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço

_____, município _____/_____ neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

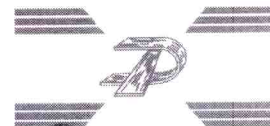
Cidade _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº .XX/2025

Processo Administrativo nº XX/2025



A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____ na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____ situada no Unidade Federativa _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA Nº XX/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PRANCHITA, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

E-mail:

Telefone:

IX - Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

À Câmara Municipal de Pranchita – PR

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado:, CEP: neste ato representada pelo(a) Sr(a).....portador(a) do RGnº, e do CPF sob n.º, sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Pranchita PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara de Pranchita - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de

Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara de Pranchita-PR.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar a Câmaa de Pranchita - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD

Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Pranchita, de..... de 2025

Nome: Cargo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1/2024

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pranchita/PR, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, do Setor de Compras/Licitação, Agente de Licitação e Comissão de Auxílio do Poder Executivo Municipal em licitações e compras diretas a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pranchita/PR.

A Câmara Municipal de Pranchita/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.957.866/0001-95, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, Centro, Pranchita/PR, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Oliveto Luiz Gnoatto e o Município de Pranchita/PR, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.113.834/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Eloir Nelson Lange, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, para o aproveitamento e utilização dos serviços do Setor de Compras/Licitação, Agente de Licitação e Comissão de Auxílio do Poder Executivo Municipal no que concerne à realização de processos licitatórios pelo Poder Legislativo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre a Câmara Municipal de Pranchita/PR e o Município de Pranchita/PR, visando a cooperação técnica e apoio operacional à Câmara Municipal quando da realização de licitações em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis Federais nºs 10.520/2002 e nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, por Agente de Contratação ou Comissão de Auxílio, designada por Decreto, e em efetivo exercício no Município de Pranchita/PR, a título não oneroso, para condução dos processos licitatórios e compras diretas a serem realizados pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Nos termos do Acórdão 2298/19 do Tribunal Pleno, exarado junto ao Processo nº 332354/17, do TCE/PR, publicado em 22/08/2019, de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios e compras diretas a serem realizados pela Câmara Municipal pelos órgãos e agentes de Licitação do Executivo Municipal, nas unidades administrativas em casos de exíguo quadro de servidores próprios, como é o caso da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Parágrafo único—Compete à, quando cedidos desempenharem seus papéis como se estivessem o fazendo para o qual foram incumbidos junto ao Executivo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Compete a Câmara Municipal de Pranchita:

I. informar ao Município de Pranchita/PR sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos da cooperação técnica;

II. responsabilizar-se com gastos para execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente, assim que findar o processo licitatório, caso necessário;

III. arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Técnica.

IV. Celebrar contrato.

Compete ao Município de Pranchita:

I. fornecer a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas ao Agente de Licitação e Comissão de Auxílio, para a realização de processos licitatórios lançados na Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores;

II. encaminhar a Câmara Municipal de Pranchita/PR, por intermédio do Agente de Licitação e Comissão de Auxílio, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal.

III. determinar a abertura do processo licitatório;

IV. decidir os recursos contra os atos dos membros da comissão quando esta mantiver sua decisão;

V. adjudicar o objeto da licitação quando houver recurso;

VI. homologar o resultado da licitação.

VII. Observar o contido nas Resoluções Legislativas nºs 01, 02, 03, 04 e 05, todas de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE

Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações, sendo condição indispensável para sua eficácia do extrato do Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo para vigência do presente Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data da assinatura deste Termo e finda-se com a nomeação do Agente de Licitação e Comissão de Auxílio Comissão Permanente de Licitações na Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/PR como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pranchita/PR, 03 de janeiro de 2024.

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 05 de Janeiro de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3019



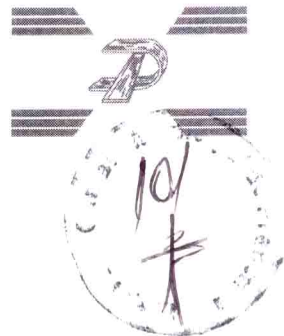
CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
OLIVETTO LUIZ GNOATTO
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ELOIR NELSON LANGE
PREFEITO
TESTEMUNHAS:

Cod424385



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

TIPO: Menor Preço **Global por Lote**

OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 08h30min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 17h

INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pranchita.pr.gov.br

LINK DO EDITAL **DO** **EDITAL** **PNCP:** **<https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00957866000195/compras/2025/10/arquivos/1>**

LINK DO EDITAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE PRANCHITA:

<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3631.docx>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Pranchita-PR, no endereço **<https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/>** ou pelo link **<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3631.docx>**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Pranchita-PR (termo de cooperação técnica nº 01/2024), sito a Rua Simão Faquinello, 364, centro, através do e-mail: **licitacao@pranchita.pr.gov.br** ou pelo telefone WhatsApp (46) 99922-7735, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Pranchita/PR, 26 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli
Presidente

(transp)



Município:
PRANCHITA

Entidade:
CÂMARA MUNICIPAL

TRANSPARÊNCIA



TOTAL DE PUBLICAÇÕES – 38
Menu Atualizado: Sexta-feira, 26 de Setembro de 2025

Voltar

Busca

Data Inicial

Data Final

Palavra Chave

dd/mm/aaaa

dd/mm/aaaa

Filtrar

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.202526/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SÉRIAS DE DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL (https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/estab9/documentos/docs-3631.docx)



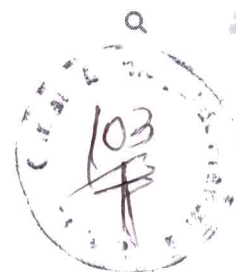
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.202526/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SÉRIAS DE DESTA CASA E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL (https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/estab9/documentos/docs-3631.docx)



CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.202515/07/2025

CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.2025

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 2/2025

Última atualização 26/09/2025

Local: Pranchita/PR **Órgão:** PRANCHITA CAMARA DE VEREADORES **Unidade compradora:** 1 - Camara Municipal**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 29/09/2025 08:30 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 02/10/2025 17:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 00957866000195-1-000010/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIOFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES DESTA CASA DE LEIS E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 34.296,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RADIOFUSÃO PARA TRANSMITIR AS SESSÕES E PROGRAMA SEMANAL	26/09/2025	Edital

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

MODALIDADE: DISPENSA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

TIPO: Menor Preço Global por Lote

OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados.

VALOR ESTIMADO: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/09/2025 às 08h30min DATA

DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/10/2025 às 17h INTERVALO

MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

licitacao@pranchita.pr.gov.br

LINK DO EDITAL PNCP: <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00957866000195/compras/2025/10/arquivos/1>

LINK DO EDITAL PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA DE PRANCHITA: <https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3631.docx>

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Edital de Contratação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Câmara Municipal de Pranchita-PR, no endereço

<https://www.pranchita.pr.leg.br/transp/men/198/id/0/mod/1/cat/0/> ou pelo link <https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3631.docx>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura de Pranchita-PR (termo de cooperação técnica nº 01/2024), sito a Rua Simão Faquinello, 364, centro, através do e-mail: licitacao@pranchita.pr.gov.br ou pelo telefone WhatsApp (46) 99922-7735, em dias úteis, das 08h30min às 17h.

Pranchita/PR, 26 de setembro de 2025.

Adelar Gilvani Radaelli

Presidente



C05424577

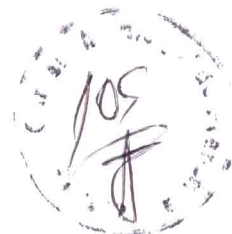
Licitação Processo Administrativo: nº 10/2025 Dispensa Física: nº 02/2025



De <gerencia@meninafm.radio.br>

Para <licitacao@pranchita.pr.gov.br>

Data 2025-10-02 16:45



- Anexo I Proposta de Preços Camara Pranchita.pdf (~639 KB)
- Anexo IV Declaração de Enquadramento.pdf (~385 KB)
- Anexo V Declaração Unificada.pdf (~483 KB)
- Anexo VI Declaração LGPD.pdf (~699 KB)
- Atestado de Capacidade Técnica Rádio Menina FM.pdf (~440 KB)
- Balanco Patrimonial Demonstrações Contábeis Rádio Pranchita FM Ltda-EPP.pdf (~928 KB)
- CND CÍCAD Rádio Menina FM.pdf (~315 KB)
- CND CNPJ Rádio Menina FM.pdf (~131 KB)
- CND Estadual Rádio Menina FM.pdf (~25 KB)
- CND Falência e Concordata, Recuperação Judicial Rádio Menina FM.pdf (~159 KB)
- CND FGTS Rádio Menina FM.pdf (~90 KB)
- CND Municipal Rádio Menina FM.pdf (~4 KB)
- CND Simplificada Rádio Menina FM.pdf (~64 KB)
- CND Tributos Federais Rádio Menina FM.pdf (~83 KB)
- CND TST Rádio Menina FM.pdf (~84 KB)
- Contrato Social Rádio Pranchita FM Ltda - EPP Nº 09.pdf (~1,4 MB)
- Documento Adilson de Azevedo CNH.pdf (~204 KB)
- Procuração Adilson Rádio Menina FM.pdf (~400 KB)

Boa tarde, anexo **Proposta e documentação Licitação Processo Administrativo: nº 10/2025 Dispensa Física: nº 02/2025**

--

Adilson de Azevedo

Gerente Administrativo

Rádio Menina FM 106,9

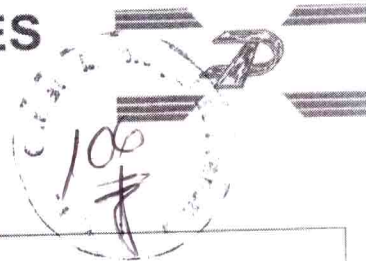
Pranchita - Paraná

Telefones: (46) 3540-1190 - 3540-1400 - 3540-1232

WhatsApp: (46) 9 9912-8771



CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA DE PRANCHITA – PR		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 10/2025	DISPENSA FÍSICA Nº 02/2025	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
EMPRESA – RAZÃO SOCIAL: Rádio Pranchita FM Ltda - EPP	CNPJ/CPF: 80.795.925/0001-05	
ENDEREÇO: Avenida Capibaribe, 310	BAIRRO: Centro	
CIDADE/UF: Pranchita	CEP: 85730-000	TELEFONE: (46) 3540-1190
REPRESENTANTE LEGAL: Adilson de Azevedo	CPF: 795.259.899-68	
RG: 5.805.251-5	E-mail: gerencia@meninafm.radio.br	

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896,00	
TOTAL						R\$ 34.296,00	

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Nome do banco para o pagamento: Sicredi, Agência: 0738, Conta Corrente: 13953-0.

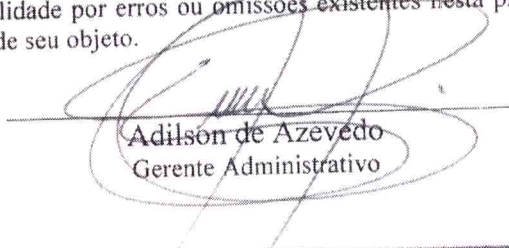
Prazo de entrega/execução: **O prazo para a instalação será de 7 (setee) dias corridos após a "assinatura do contrato" pela contratada.**

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.

Declaro que o preço por mim ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

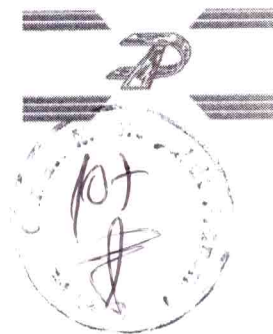
Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Pranchita, 01 de Outubro de 2025.


Adilson de Azevedo
Gerente Administrativo



CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



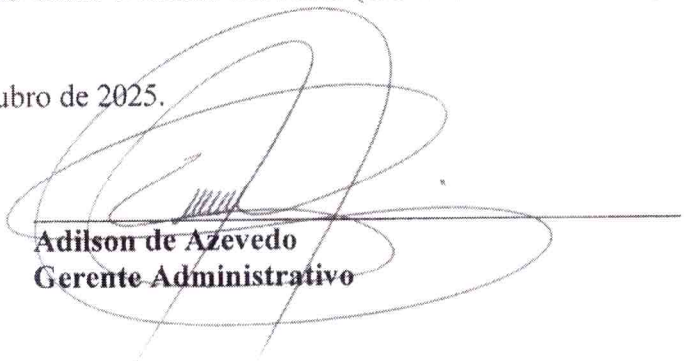
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP

Dispensa Física nº 02/2025
Processo Administrativo 10/2025

Eu Adilson de Azevedo, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa Rádio Pranchita FM Ltda – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.795.925/0001-05, com sede no endereço Avenida Capibaribe, 310, centro, município de Pranchita – PR, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

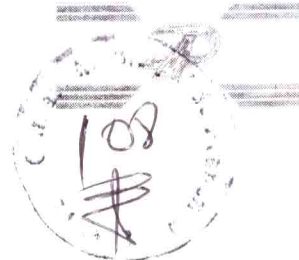
DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Pranchita, 01 de outubro de 2025.


Adilson de Azevedo
Gerente Administrativo



CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Dispensa nº. 02/2025

Processo Administrativo nº. 10/2025

A empresa Rádio Pranchita FM Ltda - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.795.925/0001-05, sediada na Avenida Capibaribe, nº.310, bairro centro na cidade de Pranchita - PR, com o endereço eletrônico gerencia@meninafm.radio.br, situada no Unidade Federativa PR, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação **da DISPENSA Nº 02/2025, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela CÂMARA DE PRANCHITA, o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Adilson de Azevedo, Portador do RG sob nº 5.805.251-5 e CPF nº 795.259.899-68, cuja função/cargo é Gerente Administrativo, responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII - o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: Avenida Capibaribe, 310, Centro, Pranchita/PR, CEP: 85.730-000

E-mail: gerencia@meninafm.radio.br

Telefone: (46) 3540-1190

IX - Nomeia e constitui o senhor Adilson de Azevedo, portador(a) do CPF/MF sob nº 795.259.899-68, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

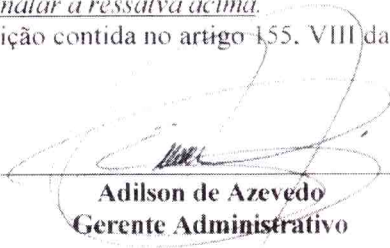
X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI - conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

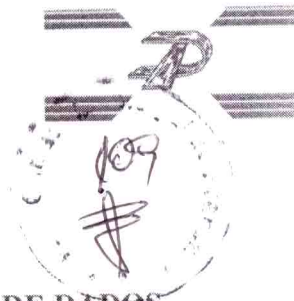
Pranchita, 01 de outubro de 2025.



Adilson de Azevedo
Gerente Administrativo



CAMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI N. 13.709/2018

À Câmara Municipal de Pranchita – PR

A Empresa Pranchita FM Ltda - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 80.795.925/0001-05, com sede à Avenida Capibaribe, Nº 310, Bairro centro, na Cidade de Pranchita, Estado do Paraná, CEP:85730-000, neste ato representada pelo Sr. Adilson de Azevedo portador do RG nº 5.805.251-5, e do CPF sob n.º 795.259.899-68, sendo representante legal, em cumprimento ao solicitado pela Câmara Municipal de Pranchita PR, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital e que possui as condições de habilitação previstas no edital

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

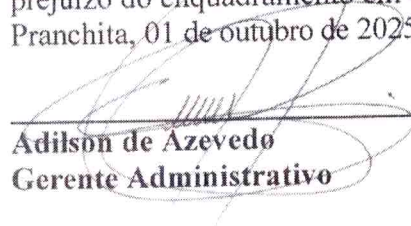
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Câmara de Pranchita - PR, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Câmara de Pranchita-PR.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar a Câmaa de Pranchita - PR, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD

Representante Legal Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

Pranchita, 01 de outubro de 2025.


Adilson de Azevedo
Gerente Administrativo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



1. **RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, natural de Carazinho – RS, nascido aos 29/01/1959, divorciado conforme averbação de 17/11/2004, na Certidão de Casamento apresentada sob nº 406, fls 100 Vs. do livro B-02 do Cartório de Registro Civil de Harmonia - RS, empresário, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste – SC, à Rua Sete de Setembro, nº 2307, Apto. 501-B, centro, CEP 89900-000, portador da Cédula de Identidade nº 710.223-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 252.094.930-91 e
2. **EDUARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, natural de Barracão – PR, nascido aos 24/12/1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, farmacêutico/bioquímico, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste – SC, à Rua Duque de Caxias, nº 678, centro, CEP 89900-000, portador da Cédula de Identidade RG 13/R-710.222-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 473.319.849-34;

sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 80.795.925/0001-05, com sede e foro em Pranchita, Paraná, à Av. Capibaribe, nº 310, centro, CEP 85730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120204835-1 por despacho em sessão de 06/07/1988 e sua última alteração de contrato arquivada sob nº 20075120780, em 26/11/2007; resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar o seu contrato social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- O sócio **EDUARDO DILLENBURG ZANETTE**, que possuía na sociedade 1.000 (mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$ 1.000,00 (mil reais), retira-se da sociedade, vendendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal à **DANIELE FINK ZANETTE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em São Miguel do Oeste – SC, à Rua Sete de Setembro, nº 2307, Apto. 501-B, centro, CEP 89900-000, natural de Novo Hamburgo – RS, nascida aos 04/12/1989, portadora da Cédula de Identidade 4.933.982 – SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.603.349-05, que pelo presente ato ingressa na sociedade.

Parágrafo Único: - O sócio vendedor dá à sócia compradora, plena, raza, geral e irrevogável quitação da cessão de quotas ora efetuada.

CLAUSULA SEGUNDA: - Em decorrência da presente alteração, o capital social, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado, fica assim subscrito pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. RICARDO DILLENBURG ZANETTE	99.000	99.000,00
2. DANIELE FINK ZANETTE	1.000	1.000,00
T O T A I S	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - À vista das alterações ora ajustadas, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, com a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA -EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05

1. **RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, divorciado conforme averbação de 17/11/2004, na Certidão de Casamento apresentada sob nº 406, fls 100 Vs. do livro B-02 do Cartório de Registro Civil de Harmonia - RS, empresário, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste – SC, à Rua Sete de Setembro, nº 2307, Apto. 501-B, centro, CEP 89900-000, natural de Carazinho – RS, nascido aos 29/01/1959, portador da Cédula de Identidade nº 710.223-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 252.094.930-91;
2. **DANIELE FINK ZANETTE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada em São Miguel do Oeste – SC, à Rua Sete de Setembro, nº 2307, Apto. 501-B, centro, CEP 89900-000, natural de Novo Hamburgo – RS, nascida aos 04/12/1989, portadora da Cédula de Identidade 4.933.982 – SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 076.603.349-05;
sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome comercial de **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ 80.795.925/0001-05, com sede e foro em Pranchita, Paraná, à Av. Capibaribe, nº 310, centro, CEP 85730-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120204835-1 por despacho em sessão de 06/07/1988 e sua última alteração de contrato arquivada sob nº 20075120780, em 26/11/2007; resolvem, por este instrumento particular de alteração de contrato social, consolidar seu contrato social e posteriores alterações, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob o nome empresarial “**RADIO PRANCHITA FM LTDA EPP**”, tendo sua sede à Avenida Capibaribe, 310, Centro, na cidade de Pranchita – PR, CEP 85730-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O objeto social é **RADIODIFUSÃO SONORA**.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em data de 06 de junho de 1.988.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma,



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



inteiramente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-R\$
1. RICARDO DILLENBURG ZANETTE	99.000	99.000,00
2. DANIELE FINK ZANETTE	1.000	1.000,00
T O T A I S	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA:- *A propriedade da Empresa Jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País, dependendo qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.*

CLÁUSULA SEXTA:- *O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de dois terços de trabalhadores brasileiros.*

CLÁUSULA SÉTIMA:- *A responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos.*

CLÁUSULA OITAVA:- *A administração da sociedade caberá isoladamente ao sócio Sr. RICARDO DILLENBURG ZANETTE, e / ou, isoladamente a sócia Sra. DANIELE FINK ZANETTE, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s)*

CLÁUSULA NONA:- *Fica estabelecido que a responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos.*

CLÁUSULA DÉCIMA:- *As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

[Handwritten signatures and initials on the right margin]



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, obedecidas as prescrições e limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, o qual será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:- Os sócios Administradores poderão fazer-se representar por procurador que os representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitada para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido ao balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:- A distribuição será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da administração e designação de administradores, quando for o caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:- Os sócios Administradores RICARDO DILLENBURG ZANETTE e DANIELE FINK ZANETTE, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:- A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe, Leis, Decretos, Regulamentos, Códigos, Portarias e quaisquer despachos ou decisões emanados do Ministério das Comunicações e de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a vigor e referentes à legislação de Radiodifusão Sonora em Geral.

Parágrafo Único:- A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados pelo Artigo 12 do Decreto-Lei 236 de 28 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:- A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios cotistas, a não efetuar qualquer alteração neste contrato social sem



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 09 DA SOCIEDADE
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ Nº 80.795.925/0001-05



que tenha para isso sido plena e legalmente autorizada, previamente, pelos órgãos competentes do Ministério das Comunicações.

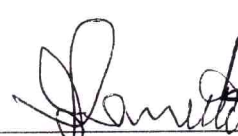
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:- A presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, como Empresa de Pequeno Porte, mediante Declaração de Enquadramento registrada na Junta Comercial do Paraná, em 13/11/2007, sob nº 20075052733.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA:- Fica eleito o foro da Comarca de Pranchita, Paraná, para o exercício e o cumprimento de direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao fiel cumprimento de todos os seus termos.

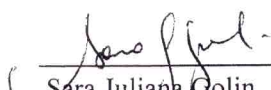
Pranchita - PR, 02 de junho de 2016.

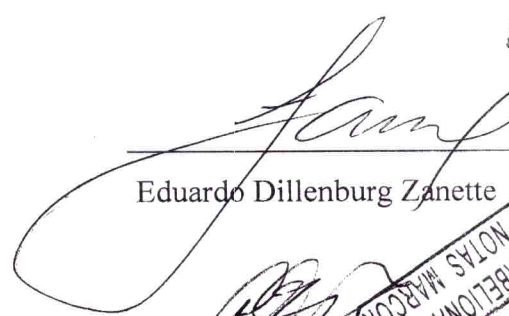
O reconhecimento de firmas deste documento acha-se no verso.


Ricardo Dillenburg Zanette

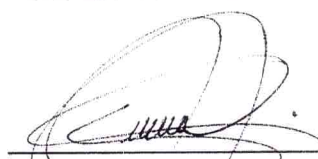

Daniele Pink Zanette

Testemunhas:


Sara Juliana Colin
CPF/MF: 055.506.269-42
RG: 9.150.153-8 SSP/PR


Eduardo Dillenburg Zanette


Camilo De Toni – OAB/PR 7096
CPF 170.721.829-34
RG 627.857-SSP/PR


Adilson de Azevedo
CPF/MF: 795.259.899-68
RG: 5.805.251.5 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB Nº 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Cartório Marcon - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (45)35421255

Selo: dNoCc.9X28y.qkxOP-E040U.84hD

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as assinaturas de RICARDO DILLENBURG ZANETTE e CAMILO DE TOULI. Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 13 de junho de 2016.

Bel. Ricardo Genili Marcon Junior - Tabelião Substituto



SERVIÇO NOTARIAL GNOATTO - Tabelionato de Notas e de Protestos de Títulos
MARISTELA DO CARMO GNOATTO - Tabeliã Designada | LISSANI CECÍLIA STÜLP - Escrevente
R. Minas Gerais, 152 - Cx. Postal 10 - 85700-000 - Fone: (45) 3644.1222 - CNPJ 77.890.144/0001-04 - Barracão / PR

Selo n°ZUF4c.90g4Q.gla25. Controle: YA3e3.CtXS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a assinatura de EDUARDO DILLENBURG ZANETTE por verdadeira, Dou fé. "0006". Barracão, 14 de junho de 2016.

Em Teste da Verdade

Maristela do Carmo Gnoatto Tabeliã

11º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA / PR

Tabelião OCTAVIO CESARIO PEREIRA NETO
Avenida São João, nº 1003, Loja 02 - Antares - Londrina / PR - Fone: (43) 3343-8181 - CEP 86039-290

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de:

[A01U8es0]-DANIELE FINK ZANETTE...

em 21/06/2016 21:52:26 e do que dou fé. Em testemunha da verdade.

ESC. AUTORIZADO: OCTAVIO CESARIO PEREIRA

SELO DIGITAL N° 0Ch57 XudDy . hALUv - 6yHPU . a3pDf

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

OCTAVIO CESARIO PEREIRA
ESCREVENTE AUTORIZADO



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2017 12:25 SOB N° 20172287928.
PROTOCOLO: 172287928 DE 05/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701775456. NIRE: 41202048351.
RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 16/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.795.925/0001-05 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/07/1988	
NOME EMPRESARIAL RADIO PRANCHITA FM LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO MENINA				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.10-1-00 - Atividades de rádio					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV CAPIBARIBE		NÚMERO 310	COMPLEMENTO SALA		
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO PRANCHITA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO adicontabil@temais.com.br			TELEFONE (46) 5401-190		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2025 às 14:54:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RADIO PRANCHITA FM LTDA
CNPJ: 80.795.925/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:34:41 do dia 22/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2026.

Código de controle da certidão: **1596.81A5.763D.A2EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.795.925/0001-05

Razão Social: RADIO PRANCHITA FM LTDA EPP

Endereço: AV CAPIBARIBE 310 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

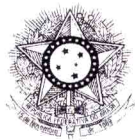
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2025 a 11/10/2025

Certificação Número: 2025091205370535801973

Informação obtida em 29/09/2025 15:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RADIO PRANCHITA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Certidão nº: 58094154/2025

Expedição: 29/09/2025, às 14:52:14

Validade: 28/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RADIO PRANCHITA FM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.795.925/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS

90498256-30

Inscrição CNPJ

80.795.925/0001-05

Início das Atividades

10/2009

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RADIO PRANCHITA FM LTDA EPP**

Título do Estabelecimento **RADIO MENINA**

Endereço do Estabelecimento **RUA CAPIBARIBE, 310, CENTRO - CENTRO - CEP 85730-000**
FONE: (46) 3540-1190 - FAX: (46) 3540-1190

Município de Instalação **PRANCHITA - PR, DESDE 10/2009**

(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **6010-1/00 - ATIVIDADES DE RADIO**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	252.094.930-91	RICARDO DILLENBURG ZANETTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	076.603.349-05	DANIELE FINK ZANETTE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 29/10/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90498256-30

Emitido Eletronicamente via Internet
29/09/2025 13:59:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP NIRE : 41202048351 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2504214660		
NIRE (Sede) 41202048351	CNPJ 80.795.925/0001-05	Data de Ato Constitutivo 06/06/1988	Início de Atividade 06/06/1988		
Endereço Completo Avenida CAPIBARIBE, Nº 310, CENTRO - Pranchita/PR - CEP 85730-000					
Objeto Social RADIODIFUSÃO SONORA.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RICARDO DILLENBURG ZANETTE	CPF/CNPJ 252.094.930-91	Participação no capital R\$ 99.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DANIELE FINK ZANETTE	CPF/CNPJ 076.603.349-05	Participação no capital R\$ 1.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RICARDO DILLENBURG ZANETTE	CPF 252.094.930-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome DANIELE FINK ZANETTE	CPF 076.603.349-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 09/12/2022	Número 20228421535	Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/09/2025, às 15:41:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ORA5AFA2**.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037919612-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.795.925/0001-05**

Nome: **RADIO PRANCHITA FM LTDA EPP**

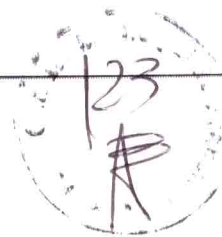
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO



NEGATIVA

Nº 806 / 2025

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/10/2025**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Pranchita, 22 de Setembro de 2025

REQUERENTE: Rádio Pranchita FM Ltda - EPP

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHG2QE5434XX3B92

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

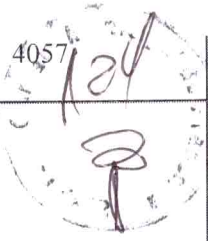
RAZÃO SOCIAL: RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

4057	80.795.925/0001-05	90498256-30	4057 
ENDEREÇO			
Avenida Capibaribe, 310 - CENTRO - sala Pranchita - PR CEP: 85730000			
CNAE / ATIVIDADES			
Atividades de rádio			

Chefe do Departamento de Tributação

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

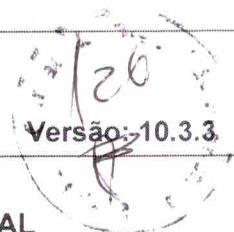
Atestamos para os devidos fins, que a empresa RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 80.795.925/0001-05, com sede na Avenida Capibaribe, 310 sala - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: PRANCHITA/PR, presta serviços para o Município de Pranchita - CNPJ nº 78.113.834/0001-09, conforme Contrato Administrativo nº 94/2025, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE RADIODIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO.

Declaramos ainda, que inexistem até a presente data fatos que desabonem a capacidade técnica da citada empresa.

Pranchita-PR, 29 de setembro de 2025.



Ronimar Eleandro Sartor
Prefeito Municipal



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41202048351	CNPJ 80.795.925/0001-05
NOME EMPRESARIAL RADIO PRANCHITA FM LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 22
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 62.E6.81.74.C2.72.59.FB.F9.06.2D.C2.B3.A7.90.26.79.0B.65.E0	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	51922321000184	INDEXAR CONTABILIDADE LTDA: 51922321000184	403205585207019954 9	23/08/2024 a 23/08/2025	Sim
Contador	07364961909	CHRYSTIAN WALKER: 07364961909	778773861730584890 9	21/03/2025 a 21/03/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

62.E6.81.74.C2.72.59.FB.F9.06.2D.C2.
B3.A7.90.26.79.0B.65.E0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2025 às 01:35:45
50.0D.FF.38.3F.2C.2A.E8
42.10.E8.5C.CE.41.37.6E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: RADIO PRANCHITA FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Número de Ordem do Livro: 22



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial RADIO PRANCHITA FM LTDA

NIRE 41202048351

CNPJ 80.795.925/0001-05

Número de Ordem 22

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município PRANCHITA

Data do arquivamento dos atos constitutivos 06/06/1988

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2024

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3884

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial RADIO PRANCHITA FM LTDA

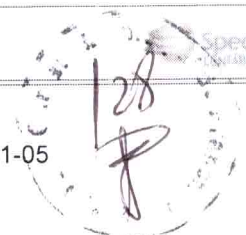
Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 22

Quantidade total de linhas do arquivo digital 3884

Data de inicio 01/01/2024

Data de término 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO PRANCHITA FM LTDA

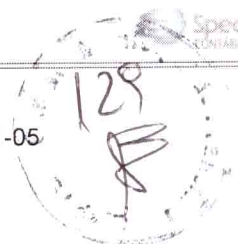
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 283.540,44	R\$ 241.368,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 45.527,86	R\$ 27.040,36
DISPONÍVEL		R\$ 5.031,62	R\$ 24.102,24
CAIXA		R\$ 6.952,18	R\$ 24.102,24
CAIXA GERAL		R\$ 6.952,18	R\$ 24.102,24
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ (1.920,56)	R\$ 0,00
(-) BANCO SICREDI		R\$ (1.920,56)	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 40.196,24	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS		R\$ 40.196,24	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 2.638,12
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 0,00	R\$ 2.638,12
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R\$ 0,00	R\$ 2.638,12
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS REND. PREFIXADOS		R\$ 300,00	R\$ 300,00
APLICAÇÕES CONTA CAPITAL SICOOB		R\$ 300,00	R\$ 300,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 238.012,58	R\$ 214.328,61
IMOBILIZADO		R\$ 238.012,58	R\$ 214.328,61
IMOBILIZADO ANTIGOS		R\$ 253.825,23	R\$ 253.825,23
VEÍCULOS*		R\$ 58.330,61	R\$ 58.330,61
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*		R\$ 187.570,02	R\$ 187.570,02
MÓVEIS E UTENSÍLIOS*		R\$ 6.751,60	R\$ 6.751,60
REGISTRO DOMÍNIO*		R\$ 1.173,00	R\$ 1.173,00
(-) (-) DEPRECIACÕES ANTIGAS		R\$ (15.812,65)	R\$ (39.496,62)
(-) (-) DEPRECIACÃO VEÍCULOS*		R\$ (5.761,35)	R\$ (11.018,28)
(-) (-) DEPRECIACÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS*		R\$ (8.935,36)	R\$ (26.798,83)
(-) (-) DEPRECIACÃO MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (1.115,94)	R\$ (1.679,51)
PASSIVO		R\$ 283.540,44	R\$ 241.368,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 187.920,29	R\$ 1.365.008,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 159.772,31	R\$ 1.296.692,87
EMPRÉSTIMOS		R\$ 159.772,31	R\$ 1.296.692,87
EMPRESTIMO DOS SOCIOS		R\$ 0,00	R\$ 1.135.000,00
EMPRÉSTIMO RICARDO DILLENBURG ZANETTE		R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO PRANCHITA FM LTDA

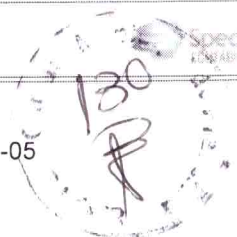
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMO SICOOB - USO LIMITE CC		R\$ 2.054,07	R\$ 2.054,07
EMPRESTIMO SICREDI - USO LIMITE DA CC		R\$ 61.718,24	R\$ 63.638,80
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 16.586,41
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 16.586,41
ABASTECEDORA DE COMBUSTIVEIS FERRARI E WEILER LTDA		R\$ 0,00	R\$ 8.932,40
AUTO POSTO PRAN LTDA		R\$ 0,00	R\$ 100,00
EDILAINE GIUSTI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 286,00
JOAO A DE CASTRO E CIA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 305,27
NATIONAL COMERCIO DE EXTINTORES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 160,00
PERUFFO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R\$ 0,00	R\$ 499,00
R PARTNERS SERVICES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 139,75
REALEZA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP		R\$ 0,00	R\$ 295,71
SUPERMERCADO ALGERI LTDA		R\$ 0,00	R\$ 2.808,28
TECELAGEM MADRYTEX LTDA		R\$ 0,00	R\$ 560,00
YASMIRI MIDIAS LDTA		R\$ 0,00	R\$ 2.500,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 1.116,17	R\$ 2.057,66
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.116,17	R\$ 2.057,66
ICMS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 465,84
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 1.116,17	R\$ 1.824,74
ICMS ANTECIPADO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ (232,92)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 27.031,81	R\$ 49.671,53
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 22.685,77
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 20.172,41
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 2.513,36
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 9.531,81	R\$ 9.485,76
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER		R\$ 8.915,19	R\$ 4.149,26
FGTS A RECOLHER		R\$ 616,62	R\$ 5.336,50
PROVISÕES		R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 91.056,48	R\$ 118.475,70

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: RADIO PRANCHITA FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

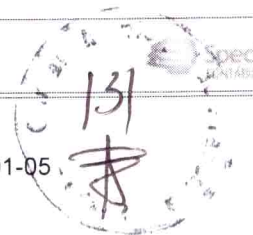
CNPJ: 80.795.925/0001-05

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 91.056,48	R\$ 118.475,70
FINANCIAMENTOS		R\$ 91.056,48	R\$ 118.475,70
(-) (-) JUROS A APROPRIAR		R\$ (27.419,22)	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO		R\$ 118.475,70	R\$ 118.475,70
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 4.563,67	R\$ (1.242.115,20)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
RESERVAS		R\$ 1.135.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 1.135.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL (AFAC)		R\$ 1.135.000,00	R\$ 0,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.230.436,33)	R\$ (1.342.115,20)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.230.436,33)	R\$ (1.342.115,20)
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 482.651,57	R\$ 482.651,57
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (1.713.087,90)	R\$ (1.824.766,77)
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: RADIO PRANCHITA FM LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ 366.412,28
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 0,00	R\$ 366.412,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (0,00)	R\$ (22.495,56)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (22.495,56)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ (0,00)	R\$ 343.916,72
LUCRO BRUTO		R\$ (0,00)	R\$ 343.916,72
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (455.595,59)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (23.683,97)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (0,00)	R\$ (23.683,97)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (431.911,62)
(-) ICMS ANTECIPAÇÃO PARCIAL		R\$ (0,00)	R\$ (232,92)
(-) UNIFORMES		R\$ (0,00)	R\$ (560,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (879,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (0,00)	R\$ (233.855,30)
(-) PRÔ-LABORE		R\$ (0,00)	R\$ (33.888,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (17.110,99)
(-) FÉRIAS		R\$ (0,00)	R\$ (39.609,21)
(-) FGTS		R\$ (0,00)	R\$ (26.748,05)
(-) IPVA		R\$ (0,00)	R\$ (1.930,73)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (1.586,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (33.122,87)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (9.328,11)
(-) OUTRAS DESPESAS GERAIS		R\$ (0,00)	R\$ (144,90)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (4.055,86)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (0,00)	R\$ (3.730,32)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (6.656,81)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (2.500,00)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (0,00)	R\$ (935,00)
(-) MENSALIDADES E ASSOCIAÇÕES DIVERSAS		R\$ (0,00)	R\$ (14.982,94)
(-) LIVROS, JORNAIS E REVISTAS		R\$ (0,00)	R\$ (41,49)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (10,59)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (1,93)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (111.678,87)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ (0,00)	R\$ (111.678,87)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ (0,00)	R\$ (111.678,87)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RADIO PRANCHITA FM LTDA

CNPJ: 80.795.925/0001-05

Local da Sede: Pranchita - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, 21 de agosto de 2025

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Empregado Juramentado

CARLOS EDUARDO SALVADORI

Assinado de forma digital por CARLOS EDUARDO SALVADORI
Dados: 2025.08.21 17:50:24 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CUNHA PORÃ
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
FABIO BERNARDI - Tabelião

Rua Benjamin Constant, n. 990, Centro, Cunha Porã-SC, CEP 89890-000
- Fone (49) 3198-1771 - e-mail: tabelionatocunhapora@gmail.com



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 112

Folha: 125

Protocolo n.: 12420 Data do Protocolo: 08/04/2025

"PROCURAÇÃO PÚBLICA" que faz: **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA**, em favor de **ADILSON DE AZEVEDO**, na forma abaixo:

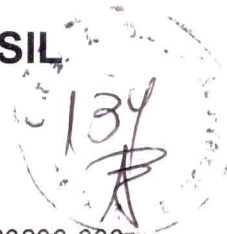
SAIBAM, todos quantos esta **Procuração Pública** virem, que **aos oito (08) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025)**, neste **Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Cunha Porã-Estado de Santa Catarina (Código Nacional da Serventia-CNS n. 10.910-8)**, situado na Rua Benjamin Constant, n. 990, Centro, CEP 89890-000, perante mim, **Fabio Bernardi-Tabelião**, compareceu, **RICARDO DILLENBURG ZANETTE** (abaixo qualificado), figurando como **OUTORGANTE: Sociedade Empresária RÁDIO PRANCHITA FM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, (constituída pela legislação brasileira, capital social e sócio brasileiro), tendo o Ato Constitutivo (Contrato Social) arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC sob Número de Identificação do Registro de Empresas-NIRE 41202048351 em 06/06/1988 e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob n. 80.795.925/0001-05, com sede social estabelecida na Avenida Capibaribe, n. 310, Centro, na Cidade de Pranchita-Estado do Paraná; **neste ato a referida sociedade empresária é apresentada por seu SÓCIO QUOTISTA ADMINISTRADOR, conforme disposto na Cláusula Oitava e Cláusula Décima Sexta da Nona Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na JUCEPAR sob n. 20172287928 em 16/05/2017, Protocolo n. 172287928 de 05/05/2017 e Certidão Simplificada emitida pela JUCEPAR sob Protocolo PRC2423333835 em 31/10/2024: RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 29/01/1959, natural de Carazinho-Estado do Rio Grande do Sul, filho de Edison Zanette e Lia Thereza Dillenburg Zanette, portador do Registro Geral - CPF n. 252.094.930-91 expedida pela Polícia Científica/SC em 22/11/2023, residente na Rua Almirante Barroso, n. 662, Apartamento n. 1.002, Edifício Plaza Viena, Centro, na Cidade de São Miguel do Oeste-Estado de Santa Catarina, e domiciliado na Avenida Bruno Zuttion, n. 2.912, Centro, na Cidade de Realeza-Estado do Paraná; *declara, sob responsabilidade civil e penal, que não ocorreram alterações contratuais posteriores à mencionada e arquivada nestas Notas, permanecendo investida no cargo de Administrador.* O presente reconhecido de mim face os documentos apresentados, pessoa juridicamente capaz e legitimado para o presente ato, do que de tudo dou fé. **Então pelo SÓCIO QUOTISTA ADMINISTRADOR foi-me dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui como bastante procurador da referida sociedade empresária, onde necessário for e com esta se apresentar: ADILSON DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, maior, gerente comercial, nascido em 22/05/1971, natural de Ubiratã-Estado do Paraná, filho de Eugenio Cruz Azevedo e Maria Aparecida Fagundes, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH n. 01668452732 expedida pelo DETRAN/PR em 17/04/2021, onde consta a Carteira de Identidade RG n. 58052515 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 795.259.899-68, residente e domiciliado na Rua Belém, n.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CUNHA PORÃ
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
FABIO BERNARDI - Tabelião

Rua Benjamin Constant, n. 990, Centro, Cunha Porã-SC, CEP 89890-000
- Fone (49) 3198-1771 - e-mail: tabelionatocunhapora@gmail.com



PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 112

Folha: 126

Protocolo n.: 12420 Data do Protocolo: 08/04/2025

2.151, Quadra n. 136, Centro Cívico, na Cidade de Realeza-Estado do Paraná; a quem confere **PODERES ESPECIAIS e ESPECÍFICOS** para representar a outorgante: 1) perante estabelecimentos bancários em geral, bem como, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO ITAÚ S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB VALE SUL, BRADESCO S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA e SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, BANCO DO BRASIL S/A, COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA FRONTEIRAS PR/SC/SP/ES, NACO MÚLTIPLO e COOPERATIVA DE CRÉDITO EVOLUA; em qualquer de suas agências e filiais, em qualquer cidade e/ou fora delas, podendo abrir, movimentar e encerrar contas correntes e de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, retirar e baixar cheques devolvidos, ordens de pagamentos, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, depositar e retirar quaisquer quantias; solicitar ordens de pagamento; passar recibos e dar quitação; fazer aplicações e solicitar resgates de importâncias monetárias, cadastrar senhas; juntar e desentranhar documentos; podendo, inclusive, emitir, endossar e descontar cheques; requerer, alegar e solicitar o que for necessário, e assinar todos os demais papeis necessários e suficientes ao giro bancário; reconhecer e/ou contestar saldos; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, cédulas de crédito bancário, rural e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias, requisitar talões, firmar recibos e dar quitações, autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinancera de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar todos os documentos necessários. Enfim, praticar em suma todos os demais atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, por mais especial que possa ser e mesmo aqui não totalmente expresso, desde que mantenha estrita relação com os poderes ora outorgados. **Defeso o substabelecimento. Com prestação de contas dos atos praticados, responsabilizando-se por todos os atos realizados no cumprimento deste mandato. ESTA PROCURAÇÃO PÚBLICA É VÁLIDA ATÉ 31/12/2026, QUANDO FICARÁ AUTOMATICAMENTE REVOGADA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER NOTIFICAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, PELO SIMPLES DECURSO DE PRAZO.** Os poderes ora outorgados não possuem caráter de exclusividade em favor do outorgado, reservando-se o sócio administrador, o direito de continuar a exercê-los na sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CUNHA PORÃ
Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos
FABIO BERNARDI - Tabelião



Rua Benjamin Constant, n. 990, Centro, Cunha Porã-SC, CEP 89890-000
- Fone (49) 3198-1771 - e-mail: tabelionatocunhapora@gmail.com

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Livro: 112

Folha: 127

Protocolo n.: 12420 Data do Protocolo: 08/04/2025

plenitude. Fica ciente a outorgante dos termos do Art. 682 do Código Civil Brasileiro (Lei n. 10.406, de 10/01/2002): "Cessa o mandato: I - pela revogação ou pela renúncia; II - pela morte ou interdição de uma das partes; III - pela mudança de estado que inabilite o mandante a conferir os poderes, ou o mandatário para os exercer; IV - pelo término do prazo ou pela conclusão do negócio". A outorgante declara que os elementos constantes na presente, inclusive a qualificação do outorgado, se constituíram por sua declaração expressa e são inalteráveis, devendo a prova dessas declarações serem exigidas diretamente pelos órgãos e pessoas que os exigir, assumindo responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações prestadas, tendo conhecimento, de que não são possíveis correções neste instrumento, isentando o notário de qualquer responsabilidade, pela não aceitação, erro, incorreção ou equívoco, advindos de suas declarações. *O outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá pautar-se em postulados de probidade e correção, sendo que a mesma responderá por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro.* Assim o disse e outorga, do que dou fé. Lavrei este termo que lhe sendo lido em voz alta, clara e pausada, foi achado conforme, aceita e assina perante mim, **FABIO BERNARDI-Tabelião**; depois de cumpridas as formalidades legais, não existindo formalidades fiscais ante a natureza do ato, ambas inerentes à sua legitimidade, digitei, conferi, dato, de tudo dou fé, subscrevo em público e raso. Emolumentos: R\$ 75,42, Total FRJ: R\$ 17,14 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$ 3,77 = Total Emolumentos: R\$ 75,42, Total: R\$ 96,33. Assinou(aram) nesta procuração: (a) RICARDO DILLENBURG ZANETTE - Sócio Quotista Administrador, FABIO BERNARDI - TABELIÃO.. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado é cópia fiel da procuração lavrada por este Tabelionato. Cunha Porã/SC, 08 de abril de 2025.

Em test°. _____ da verdade.

FABIO BERNARDI
Tabelião

Assinado digitalmente por:
FABIO BERNARDI
CPF: 026.319.919-31
Certificado emitido por AC CERTIFICA MINAS v5
Tabelião Titular
Data: 15/04/2025 10:55:40 -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
HKY62369-Y1PS
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Esse documento foi assinado por FABIO BERNARDI.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código TQBB3-A8AHW-RC6AG-7XTSH





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: TQBB3-A8AHW-RC6AG-7XTSH

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ FABIO BERNARDI - Tabelião Titular (CPF 026.319.919-31) em 15/04/2025 10:55

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/TQBB3-A8AHW-RC6AG-7XTSH>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
ADILSON DE AZEVEDO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
59052515 SESP PR

CPF
795.259.895-68

DATA NASCIMENTO
22/05/1971

FILIAÇÃO
EUGENIO CRUZ AZEVEDO
MARIA APARECIDA FAGUNDES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A0

Nº REGISTRO
01268452733

VALIDADE
14/04/2021

1ª HABILITAÇÃO
03/04/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
REALIZA, PR

DATA EMISSÃO
17/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35809970684
PR919502593

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2197266345

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 80795925000105

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2025 13:33:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RADIO PRANCHITA FM LTDA**
CNPJ: **80.795.925/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

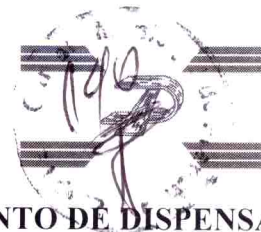
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



**ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO 02/2025**

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Pranchita, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria nº 0112/2025, e cedidos ao Poder Legislativo Municipal conforme Termo de Cooperação Técnica nº 01/2024, com a finalidade de proceder à análise e avaliação do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, bem como de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O referido processo tem por objeto a Contratação de Empresa de Radiodifusão para Transmissão das Sessões da Câmara Municipal de Pranchita e de Programa Informativo Semanal.

O Edital esteve disponível aos interessados no sítio eletrônico www.pranchita.pr.leg.br, das 08h30min do dia 29/09/2025 até às 17h00min do dia 02/10/2025, sendo permitido o envio da proposta e documentação via e-mail ou mediante protocolo no Setor de Compras ou Licitações da Prefeitura, conforme disposto no Aviso de Dispensa de Valor nº 02/2025.

Encerrado o prazo para apresentação da proposta e documentação, constatou-se o recebimento de 01 (uma) proposta, enviada via e-mail, conforme segue a classificação:

1. Rádio Pranchita FM Ltda – CNPJ nº 80.795.925/0001-05

Valor Proposto: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

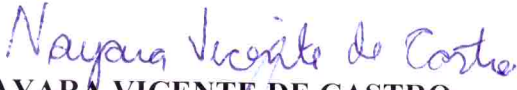
Após análise da documentação apresentada, a empresa foi declarada **HABILITADA**, por ter atendido integralmente às exigências estabelecidas no Edital e na Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento adotado foi o de menor preço global.

Encerrado o procedimento de dispensa de licitação, o licitante classificado foi declarado vencedor do objeto, sendo, em seguida, divulgado o resultado da dispensa e concedido o prazo recursal, nos termos do artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Posteriormente, determina-se o encaminhamento dos autos à Autoridade Superior, para decisão final quanto à adjudicação e homologação do certame.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, sendo esta ata lavrada e assinada pela Presidente e pela Equipe de Apoio.


NAYARA VICENTE DE CASTRO
Presidente


ANTONIO JOEL PADILHA
Membro


RITA CRISTINA BANDEIRA VICENTE
Membro

(transp.)



Município:
PRANCHITA

Entidade:
**CÂMARA
MUNICIPAL**

TRANSPARÊNCIA



TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 39

Menu Atualizado: Sexta-feira, 03 de Outubro de 2025

Voltar

Busca

Data Inicial

Data Final

Palavra Chave

dd/mm/aaaa



dd/mm/aaaa



Filtrar

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025

03/10/2025

ATA DE JULGAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025



(<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3635.pdf>)

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025

26/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR

AS SESSÕES DESTA CASA DE LEIS E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL



(<https://engine.vaionline.com.br/uploads/grupo3/estab9/documentos/docs-3631.docx>)

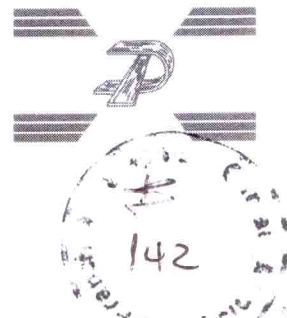
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2025

26/09/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO PARA TRANSMITIR
SESSÕES DESTA CASA DE LEIS E PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025
PROCESSO Nº 10/2025

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896	
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,00	

EMPRESA VENCEDORA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

LOTE: 01

CNPJ: 80.795.925/0001-05

VALOR MENSAL R\$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pranchita. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRAZO DE ENTREGA:

A execução dos serviços de veiculação na rádio será realizada através dos meios de comunicação especificados pela contratada, sendo os seguintes locais e ambientes definidos para os fins da contratação:

A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Pranchita.

Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio e vídeo das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.

Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

O item 02 do Lote 01 deverá ser executado no município de Pranchita, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada. Que deverá ser indicado na nota fiscal.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF.



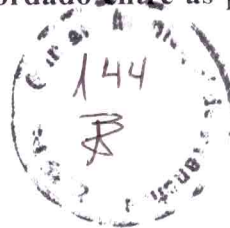
CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Podendo ser prorrogado estando atendido o interesse público e acordado entre as partes de acordo com o Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2012.

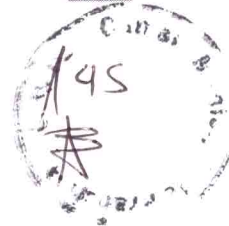
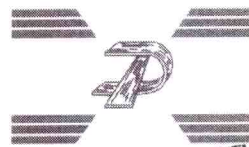
Pranchita, 09 de Outubro de 2025.

INÁCIO BONATTO
Diretor Administrativo





CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE RESULTADO DISPENSA nº 02/2025

Processo nº. **10/2025**

Dispensa de Licitação nº. **02/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: Menor preço Global.

EMPRESA VENCEDORA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

LOTE: 01

Item 01

VALOR MENSAL R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL do item 01: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Item 02

VALOR MENSAL R\$ 908,00 (novecentos e oito reais)

VALOR TOTAL do item 02 R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VALOR TOTAL da Contratação: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

Pranchita PR, 09 de Outubro de 2025.

INÁCIO BONATTO

Diretor Administrativo e Financeiro



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 10/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

A Câmara Municipal de Pranchita, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Adelar Gilvani Radaelli, com base nos art. 72 e 75, II, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 05/2023, homologa a Dispensa de Licitação nº 02/2025, abaixo especificada.

OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa (item 01) e Programa Informativo Semanal (item 02).

ADJUDICO, os presentes serviços em favor de:

EMPRESA VENCEDORA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP

CNPJ: 80.795.925/0001-05

LOTE: 01

Item 01

VALOR MENSAL R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL do item 01: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Item 02

VALOR MENSAL R\$ 908,00 (novecentos e oito reais)

VALOR TOTAL do item 02 R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VALOR TOTAL da Contratação: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pranchita. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral

Pranchita, 09 de Outubro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 10 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3465

Página 18 / 024

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PROCESSO Nº 10/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2025

A Câmara Municipal de Pranchita, neste ato representada pelo seu Presidente, o Vereador Adelar Gilvani Radaelli, com base nos art. 72 e 75, II, da Lei 14.133/2021 e da Resolução Legislativa nº 05/2023, homologa a Dispensa de Licitação nº 02/2025, abaixo especificada. OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa (item 01) e Programa Informativo Semanal (item 02).

ADJUDICO, os presentes serviços em favor de:

EMPRESA VENCEDORA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA-EPP

CNPJ: 80.795.925/0001-05

LOTE: 01

Item 01

VALOR MENSAL R\$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL do item 01: R\$23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Item 02

VALOR MENSAL: R\$908,00 (novecentos e oito reais)

VALOR TOTAL do item 02 R\$ 10.896,00 (dez mil, oitocentos e noventa e seis reais)

VALOR TOTAL da Contratação: R\$ 34.296,00 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais).

PRAZO CONTRATO: 12 (doze) meses

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Pranchita. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral

Pranchita, 09 de Outubro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente



Cod454701

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

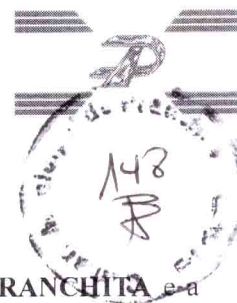
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

1147437116

<http://dioems.com.br/>



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
DISPENSA Nº 02/2025
PROCESSO 10/2025

Contrato administrativo que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA** e a empresa, **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA** na forma abaixo, nos termos da Dispensa nº 02/2025:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito Público Interno inscrita no CNPJ nº 78.114.121/0001-51, com sede à Rua Barão do Rio Branco, 420, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, senhor **ADELAR GILVANI RADAELLI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Rg nº 5.422.887-2, inscrito no CPF/MF, sob o nº 764.981.829-20, residente e domiciliado na Linha Toledo, em Pranchita/PR;

CONTRATADA: RÁDIO PRANCHITA FM LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.795.925/0001-05, com sede à Avenida Capibaribe, 310, Centro, na Cidade de Pranchita/PR, neste ato representada pelo Administrador(a) o Sr.(a). **RICARDO DILLENBURG ZANETTE**, brasileiro, casado empresário, portador do CPF sob nº 252.094.930-91, residente à Rua Almirante Barosso, 662, Apto. 1.002, Edifício Plaza Viena, Centro, na Cidade de São Miguel do Oeste/SC e domiciliado à Avenida Bruno Zuttion, 2.912, Centro, na Cidade de Realeza-PR.

As partes acima identificadas, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2025, conforme autorização de Contratação datada de 09/10/2025, e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal, conforme itens a seguir relacionados:

ITENS							
Lot e	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
001	1	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, COM DURAÇÃO DE 2(DUAS) HORAS SEMANAIS, NAS SEGUNDAS-FEIRAS, DAS 19H ÀS 21H.	MÊS	12	R\$ 1.950,00	R\$ 23.400,00	
	2	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO FM PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE PROGRAMA SEMANAL DE 20 MINUTOS EM HORÁRIO COMERCIAL DE SEGUNDA A SÁBADO (07H00 ÀS 18H00), COM CARÁTER EDUCATIVO E INFORMATIVO, ACERCA DAS MATÉRIAS EM DISCUSSÃO NA CÂMARA DE VEREADORES	MÊS	12	R\$ 908,00	R\$ 10.896,00	
TOTAL GLOBAL						R\$ 34.296,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 34.296,00** (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais) divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), referentes ao Item 01, e 12 (doze) parcelas de R\$ 908,00 (novecentos e oito reais), referentes ao Item 02.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

Parágrafo Primeiro – O prazo para o início das atividades será de 07 (sete) dias corridos após a “assinatura do contrato” pela contratada.

3.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de transmissão via Rádio FM conforme os seguintes requisitos:

3.1.1 Cobertura Geográfica: A empresa de radiodifusão deverá possuir sinal com abrangência em todo o território do Município de Pranchita.

3.1.2 Frequência e Potência: O serviço de transmissão deverá ser realizado dentro das faixas de frequências regulamentadas, com potência mínima suficiente para garantir clareza e alcance da transmissão. O raio de ação mínimo deverá ser de 100 km, tendo como ponto central a cidade de Pranchita-PR.

3.1.3 Equipamentos e Infraestrutura: A contratada deverá utilizar equipamentos modernos e de alta qualidade, assegurando a continuidade e estabilidade da transmissão.

3.1.4 Tempo de Transmissão: A programação deverá ser veiculada durante o período estabelecido nessa licitação, com a flexibilidade necessária para programações especiais, como coberturas de eventos, campanhas institucionais e emergenciais.

3.1.5 Qualidade de Sinal: O serviço deverá garantir um sinal de alta qualidade, com mínima interferência ou falhas técnicas, e com plena compatibilidade com dispositivos comuns de recepção (rádios, sistemas de áudio automotivos, etc.).

3.2 A veiculação deverá ocorrer nas emissoras de rádio FM previamente determinadas pela contratante, com o alcance estabelecido na documentação da licitação. Os serviços de veiculação serão realizados a partir das instalações da contratada, localizadas na cidade de Pranchita.

3.3 Antes do início da transmissão, a contratada deverá submeter à contratante um teste técnico prévio de transmissão ou gravação, que poderá ser realizado de forma gratuita e não onerosa, a fim de garantir que as condições de qualidade e os parâmetros técnicos exigidos sejam atendidos. Este teste deverá incluir, mas não se limitar a: Verificação da clareza e qualidade do áudio das transmissões ou gravações. Conferência de sincronização, para garantir que o conteúdo transmitido ou gravado esteja de acordo com o estabelecido. Teste de estabilidade da transmissão para garantir que não haverá falhas ou interrupções durante a veiculação.

3.4 Qualidade Técnica: A contratada deverá garantir que a transmissão por rádio FM seja realizada com alta qualidade de som, conforme especificações do Termo de Referência e normas técnicas vigentes, sem falhas ou interrupções.

3.5 Cumprimento dos Horários de Veiculação: As transmissões devem ser feitas dentro dos horários previamente acordados entre as partes. Eventuais mudanças de horários ou ajustes devem ser comunicadas com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

3.6 Atendimento ao Cronograma: A contratada deve seguir o cronograma de veiculação previamente aprovado. O descumprimento deste cronograma, sem justificativa plausível, poderá levar à recusa da entrega do serviço.

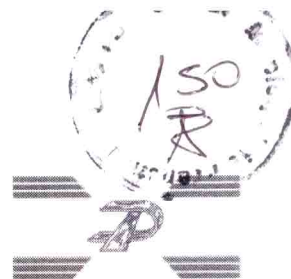
3.7 Conformidade com o Conteúdo Contratado: O conteúdo transmitido deverá estar em conformidade com o estipulado no contrato. Caso seja identificado qualquer desvio do conteúdo acordado (como alteração de formatos ou temas), a contratante poderá solicitar a correção ou até recusar a transmissão.

3.8 O item 02 do Lote 01 deverá ser executado no município de Pranchita, evitando o deslocamento dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores e, consequentemente, reduzindo custos para o Poder Público.

3.9 Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento e deslocamentos para instalação e assistência.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após o envio da NF, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada ou boleto, que deverá ser indicado na nota fiscal.

4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios da Câmara Municipal de Pranchita, através das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DA DESPESA:

17 Câmara

101 Câmara

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

01.031.0101.2001 Atividades Do Legislativo Municipal ~

DESTINAÇÃO DE RECURSO:

3.3.90.39.47.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecida;
- f) Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade;
- g) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- h) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual.

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- b) Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, n prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- f) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato.
- g) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- h) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- i) Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- j) Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- k) Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- l) Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- m) Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- n) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- o) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- p) Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- q) Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

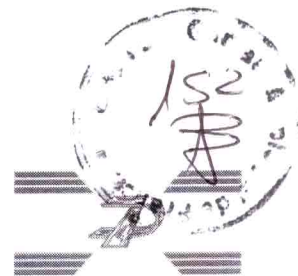
- a) não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

Parágrafo Segundo - Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;

Parágrafo Terceiro - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



- a) multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o poder Legislativo pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do poder Legislativo, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato,
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor do contrato.

Parágrafo Quinto - Pela inexecução total ou parcial do contrato e/ou termo de inexigibilidade, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela CÂMARA DE VEREADORES:

- a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

Parágrafo Sexto - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

Parágrafo Sétimo - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

Parágrafo oitavo - Em caso de atraso na entrega do objeto, poderá a contratada sofrer pena de advertência, que será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo nono - Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 14.133/2021;

Parágrafo décimo - As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSE, REVISÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

9.1 Os preços inicialmente contratados serão reajustados anualmente, a contar da data da assinatura do contrato, de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, salvo dispositivo legal que de outro modo discipline a matéria, ou no caso de desequilíbrio econômico-financeiro na relação contratual, devidamente comprovado e acatado pela Contratante.

9.2 O contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo..

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 138 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021. 13.2. No caso de extinção contratual poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

Parágrafo Quarto: O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

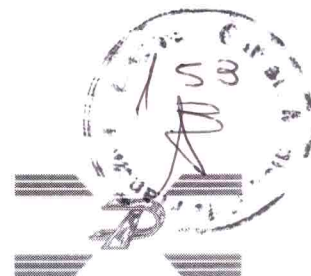
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Primeiro: O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsável:

a) **GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:** INÁCIO BONATTO

Parágrafo Segundo: Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as 21 respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Parágrafo Terceiro: Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Parágrafo Quarto: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, Lei 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis e disposições previstas na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Pranchita/Pr, em 10 de Outubro de 2025.

ADELAR GILVANI
RADAELLI:76498
182920

Assinado de forma digital por
ADELAR GILVANI
RADAELLI:76498182920
Dados: 2025.10.10 15:53:33
-03'00'

CONTRATANTE

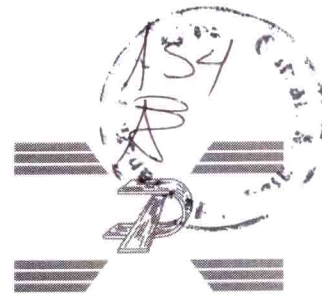
RICARDO
DILLENBURG
ZANETTE:25209
493091

Assinado de forma
digital por RICARDO
DILLENBURG
ZANETTE:25209493091
Dados: 2025.10.10
15:27:12 -03'00'

CONTRATADA



CÂMARA DE VEREADORES
MUNICÍPIO DE PRANCHITA
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA
Extrato do Contrato nº 02/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, CNPJ/MF: 78.114.121/0001-51 e RÁDIO PRANCHITA FM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 80.795.925/0001-05. **Objeto:** Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

Valor: O valor a ser pago pela contratação é R\$ 34.296,00, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 01 e R\$ 908,00 (novecentos reais) para o item 02.

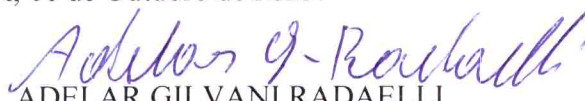
Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Dotação: 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

Origem do Contrato: Dispensa Física nº 02/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 10/2025.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Local, data e assinatura: Pranchita/PR, 10 de Outubro de 2025.


ADELAR GILVANI RADAELLI
Presidente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Terça-Feira, 14 de Outubro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3467

CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA

Extrato do Contrato nº 02/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, CNPJ/MF: 78.114.121/0001-51 e RÁDIO PRANCHITA FM LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 80.795.925/0001-05. Objeto: Contratação de Empresa de Radiodifusão para transmitir as sessões desta Casa e Programa Informativo Semanal.

Valor: O valor a ser pago pela contratação é R\$ 34.296,00, dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 01 e R\$ 908,00 (novecentos reais) para o item 02.

Vigência: O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo. Podendo ser prorrogado por superior período uma vez atendido o interesse público e acordado entre as partes em acordo com os Art. 106, 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

Dotação: 3.3.90.39.47.00 – Serviços de Comunicação em Geral.

Origem do Contrato: Dispensa Física nº 02/2025, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 10/2025.

Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato.

Local, data e assinatura: Pranchita/PR, 10 de Outubro de 2025.

ADELAR GILVANI RADAELLI

Presidente



Cod404379